# IMPRENSA OFICIAL Município de Tietê



Tietê, quinta-feira, 28 de setembro de 2023 Nº 315 J Ano XVIII

## **Sumário**

•	Decreto	02
•	PODER Legislativo	
	Câmara Municipal	35
•	SECRETARIAS	
	Saúde e Medicina preventiva	42
	Financas	48

#### **EXPEDIENTE**

Imprensa Oficial Digital de Tietê

Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018

Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação

Secretário: Sulleiman Schiavi Nicolosi

Praça Dr. J. A Correa, nº 01 – CEP 18530-000

E-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br

Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

#### **DECRETO**



### Prefeitura do Município de Tietê

#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **DECRETO Nº 7.429/2023**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 393.441,79

**VLAMIR DE JESUS SANDEI,** Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.929, de 09 de dezembro de 2022, em favor da Secretaria da Educação, Crédito Suplementar no valor de R\$ 393.441,79 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º** - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no anexo II deste Decreto.

**Artigo 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 26 de Setembro de 2023.

VLAMIR DE JESUS SANDEI PREFEITO



ÓRGÃO:	08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE:	08.01	ENSINO FUNDAMENTAL						
ANEXO							CRÉDITO SU	PLEMENTAR
PROGRAM	IA DE TRABA	HO (SUPLEMENTAÇÃO)						
2	008 – EDUCAÇ	ÃO BÁSICA COM QUALIDADE					R	\$27.317,10
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		ATIVIDADE						
12		Educação						R\$27.317,10
12.361		Ensino Fundamental						R\$27.317,10
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$27.317,10
12.361	2008.2-041	Funcionamento do Ensino Fundamental	F	3.3	90	01	2200000	R\$27.317,10
TOTAL - F	ISCAL							R\$27.317,10
TOTAL - S	SEGURIDADE	SOCIAL						R\$
TOTAL - C	SEDAI							R\$27.317,10

	08.02 -	EDUCAÇÃO INFANTIL						
ANEXO I		Section 2015			CR	ÉDITO	SUPLEMENT	ΓAR
PROGRAN	1A DE TRABALI	HO (SUPLEMENTAÇÃO)						
	2008 - EDUCA	ÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE						R\$16.664,60
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC	. Valor
		ATIVIDADE						
		ATTVIDADE						
203								
12		Educação	13	-				R\$13.207,30
12.365		Educação Infantil		-	$\vdash$			R\$13.207,30
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$13.207,30
12.365	2008.2-050	Funcionamento das Unidades de Educação Infantil	F	3.3	90	01	2130000	R\$13.207,30
		ATIVIDADE						
12		Educação						R\$3.457,30
12.365		Educação Infantil						R\$3.457,30
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$3.457,30
12.365	2008.2-051	Funcionamento das Creches Municipais	F	3.3	90	01	2120000	R\$3.457,30
TOTAL - I	FISCAL							R\$16.664,60
TOTAL -	SEGURIDADE S	OCIAL						R\$
TOTAL -	GEDAI							R\$16.664.60



ÓRGÃO:	08.00 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE:	08.06 -	MERENDA ESCOLAR						
ANEXO I						CRÉE	DITO SUPLEM	ENTAR
PROGRAM Funcional	A DE TRABAL Programática	HO (SUPLEMENTAÇÃO) Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
¥.	2006	MERENDA ESCOLAR	670	nj.			2 4	R\$349.460,09
		ATIVIDADE						
12		Educação						R\$349.460,09
12.306		Alimentação e Nutrição						R\$349.460,09
12.306	2006	Merenda Escolar						R\$349.460,09
12.306	2006.2-075	Fornecimento de Merenda Escolar	∫ F	3.3	90	01	1100000	R\$349.460,09
TOTAL - I	ISCAL							R\$349.460,09
TOTAL - S	EGURIDADE	SOCIAL						R\$
								R\$349.460,09

ÓRGÃO:	08.00 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE:	08.01 -	ENSINO FUNDAMENTAL						
ANEXO I	I					С	RÉDITO SU	PLEMENTAR
PROGRAM	1A DE TRABAL	HO (ANULAÇÃO)						
2	2008 – ED	UCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE						R\$139.000,00
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		PROJETO						
12		Educação						R\$139.000,00
12.361		Ensino Fundamental						R\$139.000,00
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$139.000,00
12.361	2008.1-013	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Fundamental	F	4.4	90	01	2200000	R\$139.000,00
TOTAL .	FTOCAL	2	000	×-		277	(1)	D#120 000 00
TOTAL - I		COCTAL						R\$139.000,00
	SEGURIDADE S	OCIAL						R\$
TOTAL - (	GEKAL							R\$139.000,00



ÓRGÃO:	08.00 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE:	08.02 -	EDUCAÇÃO INFANTIL						
ANEXO II					CF	RÉDIT	O SUPLEMENT	ΓAR
PROGRAM	IA DE TRABAL	HO (ANULAÇÃO)						
	2008 - EDUCA	ÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE						R\$254.441,79
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		ATIVIDADE						
		ATTVIDADE						
		with 2000 Do trie						
12		Educação						R\$193.552,46
12.365		Educação Infantil						R\$193.552,46
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$193.552,46
12.365	2008.2-050	Funcionamento das Unidades de Educação Infantil	F	4.4	90	01	2130000	R\$193.552,46
		ATIVIDADE						
12		Educação		-				R\$60.889,33
12.365	0.000.000.000.00	Educação Infantil						R\$60.889,33
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$60.889,33
12.365	2008.2-051	Funcionamento das Creches Municipais	F	4.4	90	01	2120000	R\$60.889,33
TOTAL - F	ISCAL							R\$254.441,79
TOTAL - S	SEGURIDADE S	OCIAL						R\$
TOTAL - C	GERAL	-						R\$254.441,79



ESTADO DE SÃO PAULO

#### **DECRETO Nº 7.431/2023**

Regulamenta o processo administrativo de contratação pública no âmbito do Poder Executivo do Município de Tietê/SP, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Com a redação prevista no art. 191 e no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133/21, que asseguram a possibilidade de a Administração Pública optar, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da mencionada legislação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou por meio das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislações correlatas até então vigentes;

Dada a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito do mesmo órgão ou entidade administrativa;

Considerando a necessidade de regulamentação de vários dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21;

#### DECRETA:

#### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º.** As contratações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Tietê regerse-ão pelas normas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o procedimento estabelecido neste Decreto.
- **Art. 2º.** No início de cada exercício-financeiro, o Secretário Municipal de Administração e Modernização, com o auxílio do Chefe do Departamento de Licitações, deliberará sobre o Plano de Contratação Anual, com vistas a racionalizar as contratações públicas, observada a previsão de receitas e despesas do orcamento anual vigente.
- § 1º. O planejamento relativo às compras tomará como parâmetro a expectativa de consumo anual.



- **§ 2º.** O Plano de Contratação Anual de que trata o *caput*, deste artigo, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tietê, sem prejuízo de eventuais alterações que sejam necessárias no período de sua vigência.
- **Art. 3º.** O Departamento de Licitações ficará responsável por gerir os processos administrativos relacionados às licitações realizadas, norteando-se pela seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso, resguardado o tratamento isonômico entre os licitantes.
- **§ 1º.** Será assegurado o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 170, inciso IX e no art. 179, da Constituição Federal, regulamentados pelos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006.
- § 2º. Deverá ser implantado mecanismos voltados a evitar e reprimir quaisquer ocorrências configuradoras de sobrepreço ou superfaturamento da contratação, casos em que será deflagrado o competente processo administrativo de apuração.
- **Art. 4º.** A designação do agente de contratação, do pregoeiro, dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame e, quando necessário, da comissão de contratação, será efetuado por ato do Prefeito ou pela autoridade por ele especialmente incumbida de tal designação.
- § 1º. Os agentes públicos designados para o exercício de funções previstas no *caput* deverão ser designados entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública e deverão acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
- § 2º. As licitações serão conduzidas por servidores designados como agentes de contratação, dentre servidores efetivos que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou que possuam formação compatível ou qualificação conferida por escola de governo, e possui as seguintes atribuições:
  - I auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna;
  - II coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- III receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
  - IV iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- V receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;



- VI receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VII verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - VIII coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
  - IX verificar e julgar as condições de habilitação;
  - X conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- XI sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- XII receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
  - XIII proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
  - XIV indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
  - XV indicar o vencedor do certame;
- XVI no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
  - XVII negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
  - XVIII elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- XIX instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e nos procedimentos para contratação direta;
- XX encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
  - XXI propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- XXII propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XXIII inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.



- § 3º. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Administração, a fim de subsidiar sua decisão.
- **§4º.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.
- § 5°. No caso de licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação será substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, observados os requisitos estabelecidos no artigo 6°, supra.
- **Art.5º**. As contratações oriundas de processos administrativo de dispensa ou inexigibilidade de licitação serão conduzidas pelo Departamento de Compras, observadas as normas legais que regulamentam tais procedimentos.
- **Art. 6º.** As licitações devem ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitindo-se a forma presencial mediante razões previamente justificadas.
- **Art. 7°.** Consideram-se bens de consumo nas categorias comum e luxo, para fins de atendimento ao art. 20, da Lei nº 14.133/2021, os seguintes:
- I bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
  - a) ostentação;
  - b) opulência;
  - c) forte apelo estético; ou
  - d) requinte;
- II bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidaderenda da demanda;
- III bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
- a) durabilidade em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos:
- b) fragilidade facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
- IV elasticidade-renda da demanda razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.



#### ESTADO DE SÃO PAULO

- § 1º. Será considerado no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do *caput*:
- I relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
- II relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
  - a) evolução tecnológica;
  - b) tendências sociais:
  - c) alterações de disponibilidade no mercado; e
  - d) modificações no processo de suprimento logístico.
- § 2º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do *caput*:
- I for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
- II tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
- § 3º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

#### TÍTULO II DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

#### Seção I Da fase interna ou preparatória

- **Art. 8º.** A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida pelo órgão de licitações, por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.
- **Art. 9º.** Na fase interna, deverão ser elaborados os atos e expedidos os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e a definição dos parâmetros do certame, tais como:
  - I justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
  - II definição:
  - a) do objeto da contratação;
  - b) do orçamento e preço de referência;

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755 CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br



- c) dos requisitos de habilitação;
- d) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e a prazos de fornecimento e, quando for o caso, da matriz e alocação dos riscos; e
- e) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;
- III justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;
  - IV justificativa, quando for o caso, para:
- a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
  - b) a indicação de marca ou modelo;
  - c) a exigência de amostra;
- d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;
   e
  - e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
- f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
  - g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
- h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- V previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
- VI declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;
  - VII instrumento convocatório e respectivos anexos;
- IX minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- X ato de designação do agente de contratação ou do pregoeiro e da equipe de apoio;



- XI planilha estimativa;
- XII parecer jurídico; e
- XIII autorização de abertura da licitação
- **Art. 10.** O processo administrativo de contratação pública será deflagrado pelas Secretarias Municipais, mediante requisição, que será encaminhada para a Secretário de Administração e Modernização, devendo necessariamente constar:
- I a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação;
- II a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
  - IV- pesquisas de preços referencias de mercado;
- V- comprovação de suficiente dotação orçamentária, com exceção do Registro de Preços.
- **Parágrafo único.** A elaboração do Estudo Técnico Preliminar de que trata o inciso I, será opcional nos seguintes casos:
- I nos processos de contratação direta que compreende os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- II contratação de remanescente, nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90, da Lei nº 14.133/2021;
- III quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
- **Art. 11.** A documentação de que trata o artigo anterior será inicialmente encaminhada ao Departamento de Compras, que deverá proceder à pesquisa de preços referenciais de mercado, a fim de complementar, se necessário, as informações encaminhadas pelo órgão requisitante, a fim de obter o orçamento estimado à contratação, com as composições dos preços utilizados para sua formação, observado o disposto no art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- § 1º Caso a contratação deva ser formalizada mediante processo licitatório, a documentação deverá ser encaminhada ao Departamento de Licitações, ao qual restará incumbida de:



- I elaborar o edital de licitação e a minuta do contrato administrativo;
- II indicar o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- III dispor sobre a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- IV analisar e pontuar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- V motivar sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24, da Lei nº 14.133/2021.
- § 2º. Caso a contratação esteja fundamentada nas hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverá o Departamento de Compras elaborar o mapa comparativo de preços, quando cabível, bem como proceder à qualificação da empresa que forneceu a proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso, mediante a juntada dos seguintes documentos:
- I prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- II prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei e contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991 (INSS);
- III certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- IV prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- V certidão de que a empresa não se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
  - VI outros documentos e informações que reputar relevantes.



- § 3º. A pesquisa de preços referenciais de mercado de que trata o inciso I, do *caput*, poderá tomar como parâmetros:
- I composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item corresponde no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde, disponíveis no PNPC, ou no painel de preços federal, ou ainda demais sistemas informatizados formalmente aprovados;
- II contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, nos termos do regulamento federal.
- § 4º. Para obtenção do resultado da pesquisa de que trata o parágrafo anterior, não poderão ser considerados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
- § 5º. Para o caso de cotação através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, poderá ser levado em consideração o valor do "carrinho de compra", incluindo o valor do frete, cuja informação será impressa e encartada ao processo de contratação.
- § 6º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
- I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
- II utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;



#### ESTADO DE SÃO PAULO

- III contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.
- **Art. 12.** Adotadas as providências estabelecidas no artigo anterior, o processo administrativo será remetido à Procuradoria Geral do Município para se manifestar objetivamente sobre a legalidade da pretensa contratação, em até 05 (cinco) dias úteis, sendo depois encaminhado à ciência do Controle Interno.

**Parágrafo único.** Nos termos do art. 53, § 5°, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a análise jurídica:

- a) nos processos relativos às compras e serviços de valor estimado inferior a 600 (seiscentas) UFESP's;
- b) de processos que sejam relativos a entrega imediata do bem, de valor estimado inferior a 1.000 (um mil) UFESP's;
- c) que utilizem minutas de edital e contrato previamente padronizados, de valor estimado inferior a 1.000 (um mil) UFESP'S;

## Seção II Do Instrumento Convocatório

#### Art.13 O instrumento convocatório definirá:

- I o objeto da licitação;
- II a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
- III o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
  - IV os requisitos de conformidade das propostas;
- V o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
  - VI os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
  - VII os requisitos de habilitação;
  - VIII a exigência, quando for o caso:
  - a) de marca ou modelo;
  - b) de amostra;

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755 CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br



- c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;
- d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
- IX o prazo de validade da proposta;
- X os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
  - XI os prazos e condições para a entrega do objeto;
- XII as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
  - XIII a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
- XIV os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
  - XV as sanções; e
  - XVI outras indicações específicas da licitação.
  - §1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:
  - I o termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
  - II a minuta do contrato, quando houver, e;
  - III as especificações complementares e as normas de execução.
- **§2º** No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
- I o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
- II a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados da Prefeitura Municipal de Tietê e dos órgãos de controle interno e externo.
  - §3º No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:
- I o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;



- II informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
- III a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Tietê, em decorrência de eventual demora na desocupação;
  - IV o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
  - V as condições de pagamento e entrega do bem;
  - VI as hipóteses de preferência e seu exercício;
- VII os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
  - VIII a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso;
- IX os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.
- **Art. 14**. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.
- **§1º** A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- **§2º** Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
- §3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **§4º** Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
- §5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



ESTADO DE SÃO PAULO

#### Seção III Da divulgação do Edital de Licitação

**Art. 15.** O edital de licitação, assim como a minuta do contrato, termos de referência, anteprojeto, projeto e outros anexos, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tietê e será publicado na Imprensa Oficial do Município de Tietê e em jornal diário de grande circulação, observados os prazos mínimos estabelecidos no art. 55, da Lei nº 14.133/21.

#### Seção IV Da sessão de julgamento

- **Art. 16.** A sessão de julgamento tem por objetivo verificar a conformidade das propostas apresentadas pelos licitantes com os requisitos, especificações técnicas e compatibilidade de preços correntes no mercado previstos no edital, desclassificando-se as propostas desconformes ou incompatíveis, conforme prevê o art. 59, da Lei nº 14.133/2021, classificando-se as propostas condizentes com os critérios estabelecidos no edital.
- **Art. 17.** Após a classificação da proposta vencedora, proceder-se-á à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, observadas as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de licitação.
- **Art. 18.** A habilitação poderá, excepcionalmente, anteceder a fase de apresentação e julgamento das propostas, desde que haja razões subsidiadas no interesse público e previsão expressa no edital de licitação.
- **Art. 19.** As licitações nas modalidades concurso, leilão e diálogo competitivo observarão o rito específico previsto nos artigos 30 a 32, da Lei nº 14.133/21, respectivamente.

## Seção V Da interposição de recursos administrativos

- **Art. 19.** As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **Art. 20.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá:
- I- recurso, no prazo de 03 dias úteis, contado da intimação ou lavratura da ata, contra a decisão de julgamento das propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante, anulação ou revogação da licitação e extinção do contrato, quando determinado por ato unilateral da Administração;
- II pedido de reconsideração, no prazo de 03 dias úteis, contados da intimação do ato contra o qual não caiba mais recurso.
- § 1º. O recurso de que trata o inciso I, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido as decisão recorrida que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 CEP 18530-000 TIETÊ / SP FONE: (15) 3285-8755

CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br



#### ESTADO DE SÃO PAULO

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, admitindo-se a prorrogação do prazo por igual período mediante razões previamente justificadas.

- § 2º. A intenção de recorrer, nas hipóteses de julgamentos das propostas e ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, deverá ser manifestada pelo licitante imediatamente por ocasião da sessão de julgamento, a qual constará da ata, sob pena de preclusão.
- § 3º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **§ 4º.** A interposição de recurso e a apresentação de contrarrazões poderão ser protocolizadas por e-mail com confirmação de recebimento.
- **Art. 21**. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **Art. 22.** A interposição de recurso administrativo ou pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### Seção VI Do encerramento da licitação

- **Art. 23**. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- **Art. 24.** Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados ao Prefeito, que poderá:
- I determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
  - II anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
  - III revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- IV adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
- **§1º** No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. º 14.133, de 2021, assegurando-se, em qualquer hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
  - **§2º** As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 CEP 18530-000 TIETÊ / SP FONE: (15) 3285-8755

    CNPJ 46.634.598/0001-71 www.tiete.sp.gov.br



#### ESTADO DE SÃO PAULO

ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

- **Art. 25.**. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- **Art. 26**. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
- I revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou
- II convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**Parágrafo único**. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

#### TITULO III DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

#### Seção I Do Pregão e da Concorrência

**Art. 27.** A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

#### Seção II Do Concurso, Leilão e Diálogo Competitivo

**Art. 28.** As licitações nas modalidades concurso, leilão e diálogo competitivo observarão o rito específico previsto nos artigos 30 a 32, da Lei nº 14.133/21, respectivamente.

#### TÍTULO IV DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- **Art. 29.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
  - I indicação do dispositivo legal aplicável; PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755 CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br



#### ESTADO DE SÃO PAULO

- II autorização do ordenador de despesa;
- III consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - IV no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- **Art. 30.** Será inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, nas hipóteses previstas no art. 74, da Lei nº 14.133/2021.
- **Art. 31.** Será dispensável a licitação nas hipóteses previstas no art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do referido preceito legal, deverá ser observado:
  - I o somatório do que for despendido no exercício-financeiro;
- II o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
- Art. 32. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- **Art. 33.** Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no ar. 60 deste Regulamento, sob pena de nulidade.
- **Parágrafo único.** A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
- **Art. 34.** As contratações fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Tietê, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, especificando-se o objeto a ser contratado e interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme modelos previstos nos Anexos I e II.
- **Art. 35.** Fica excepcionalmente autorizado o processamento de compras ou contratação de serviço através do e-commerce, quando propiciar sensível economia de recursos ou representar condição indispensável para obtenção de bem ou prestação de serviço, devidamente comprovada nos autos.

Parágrafo Único. A aquisição ou contratação de que trata o *caput* deve ocorrer em sítios de domínio amplo, considerados presentes no mercado nacional de comércio PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755

CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br



#### ESTADO DE SÃO PAULO

eletrônico ou de fabricante do produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação e desde que seja uma empresa legalmente estabelecida, casos em que o pagamento deverá ser efetuado, preferencialmente, através de cartão de pagamento ou boleto bancário.

**Art. 36.** Não se aplica o disposto no §1º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

**Parágrafo único** As contratações de que trata o *caput* estão sujeitas ao regime de adiantamento.

#### TÍTULO V DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES

#### Seção I Do Credenciamento

- **Art. 37.** O credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
- **§1º** Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.
- **§2º** O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação designada pela autoridade competente.
- **Art. 38.** O credenciamento poderá ser utilizado nos casos em que a Prefeitura Municipal de Tietê pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
- **Art. 39.** Antes da publicação do edital de credenciamento, o Departamento de Compras procederá à minuciosa pesquisa de preços correntes no mercado, a fim de fixar os valores à contratação.
  - Art. 40. O Edital de Credenciamento conterá, no mínimo:
  - I objeto específico, com condições objetivas e padronizadas de contratação;
  - II exigências de habilitação nos moldes da Lei nº 14.133/2021;
  - III valores fixados para remuneração à prestação dos serviços;
  - IV critérios objetivos de distribuição da demanda;
  - IV minuta de contrato; e
  - V modelos de declarações.
- § 1º. O edital de chamamento de interessados será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tietê,

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755 CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br



#### ESTADO DE SÃO PAULO

mantendo-se o cadastramento permanente de novos interessados.

- § 2º. O instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal
- § 3º. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.
- **Art. 41.** A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável por igual período por uma única vez.

**Parágrafo único.** Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

- **Art. 42.** Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
- **Art. 43.** A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento.
  - Art. 44. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
    - I paralela e não excludente;
    - II com seleção a critério de terceiros;
    - III em mercados fluidos.
- **Art. 45.** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
- **Art. 46.** Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, poderão ser convocados os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento...
- **§1º** A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la ao órgão competente.
- **§2º** Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
- **Art. 47.** A cada 06 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755 CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br



#### ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo único.** Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

#### Seção II Do Sistema de Registro de Preços

- **Art. 48.** A licitação para registro de preços deverá observar as regras gerais da lei de licitações e, em especial, o estabelecido no art. 82, da Lei nº 14.133/2021.
  - Art. 49. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
- I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- **III** quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- **§1º** O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
  - I existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e,
  - II necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
- **§2º** A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao III do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Precos.
- **Art. 50.** O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **Parágrafo único**. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços, conforme art. 82, § 6°, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **Art. 51.** O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:
  - I os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas; e,
  - II preços constantes de banco de preços e homepages.

    PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 CEP 18530-000 TIETÊ / SP FONE: (15) 3285-8755

    CNPJ 46.634.598/0001-71 www.tiete.sp.gov.br



#### ESTADO DE SÃO PAULO

- **§1º** No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis
- **§2º** Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.
- **§3º** Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.
- **§4º** Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
- **§5º** Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.
- **§6º** Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
- § 7º. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.
- **Art. 52.** Além das exigências previstas no *caput* do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
- I estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
  - II prazo de validade da ata de registro de preços;
- III previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- §1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.
- **§2º** O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755 CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br



- **§3º** Na hipótese de que trata o §2º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração Municipal.
- **§4º** Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
- I a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descritos em estudos e projetos técnicos;
- II as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
  - III os modelos de planilhas de custo, quando couber;
- IV as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
- V as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.
- §5º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **Art. 53.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.
- **Art. 54.** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **Art. 55.** O edital e a ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
  - Art. 56. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:
    - I descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
    - II não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 CEP 18530-000 TIETÊ / SP FONE: (15) 3285-8755

      CNPJ 46.634.598/0001-71 www.tiete.sp.gov.br



#### ESTADO DE SÃO PAULO

àqueles praticados no mercado;

- III sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- IV não aceitar o preço revisado pela Administração.
- Art. 57. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente:
- I pelo decurso do prazo de vigência;
- II pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- **III** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
  - IV por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- **Art. 58.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** O fornecedor ou prestador será notificado, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

#### TITULO VI DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

#### Seção I Da formalização dos contratos

**Art. 59.** Os contratos e seus aditamentos serão celebrados sob a forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem 'a contratação, divulgados e mantidos em sítio eletrônico oficial, observadas as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

## Seção II Da divulgação do contrato e aditamentos

- **Art. 60.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC) é condição indispensável à eficácia do contrato administrativo e seus aditamentos, e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data da sua assinatura:
  - I 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta ou contratos decorrentes de procedimentos auxiliares.
  - Art. 61. O contrato administrativo poderá ser substituído pela nota de empenho de PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 CEP 18530-000 TIETÊ / SP FONE: (15) 3285-8755

    CNPJ 46.634.598/0001-71 www.tiete.sp.gov.br



#### ESTADO DE SÃO PAULO

despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço nas seguintes hipóteses:

- I dispensa de licitação em razão do valor;
- II compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

## Seção III Da duração dos contratos administrativos

- **Art. 62.** Os contratos administrativos poderão ter seu prazo de vigência renovado, observada a duração máxima admitida pela Lei nº 14.133/2021.
- § 1º. A prorrogação de contrato administrativo dar-se-á por meio de autorização do Gestor do Contrato, precedida de justificativa do interesse público, comprovação de que as condições e preços pactuados permanecem vantajosos, comprovação da existência de disponibilidade de créditos orçamentários atestada pela Secretaria de Finanças, bem como a comprovação da manutenção de todas as condições exigidas para a habilitação, exigidos no processo licitatório correspondente, ou para qualificação, no processo de contratação direta.
- § 2º. Sem prejuízo das providências estabelecidas no parágrafo anterior, o Departamento de Licitações deverá consultar o Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), para o fim de emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.
- § 3º. A Procuradoria Geral do Município deverá se manifestar sobre a legalidade da renovação dos prazos dos contratos administrativos.
- **Art. 63.** Os contratos administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Tietê na qualidade de usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, terão prazo indeterminado de vigência, comprovando-se, no início de cada exercício-financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

#### Seção IV

#### Do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e da atualização monetária

- **Artigo 64.** Preenchidos os requisitos legais, fica assegurado ao contratado o direito de reequacionar o desequilíbrio econômico do contrato, observada a alocação dos riscos contratuais, quando prevista no instrumento contratual, através dos seguintes instrumentos:
- I Reajuste, que consiste na modificação no valor do contrato em razão da perda do poder aquisitivo da moeda (inflação), a ser conferido de acordo com a periodicidade, data-base e índice de reajuste previstos no instrumento contratual;
- II Revisão, que consiste na modificação das cláusulas econômico-financeiras do contrato em decorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis ou previsíveis de PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 CEP 18530-000 TIETÊ / SP FONE: (15) 3285-8755

  CNPJ 46.634.598/0001-71 www.tiete.sp.gov.br



#### ESTADO DE SÃO PAULO

consequências incalculáveis que modifiquem extraordinariamente os custos do contrato;

- III Atualização monetária, desde a data final do período previsto para o adimplemento de cada parcela até o efetivo pagamento, de acordo com o índice previsto no instrumento contratual;
- IV Repactuação, aplicável aos contratos administrativos referentes às contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
- § 1º. Dispensa-se a formalização de alteração contratual por meio de termo aditivo quando se tratar da hipótese prevista no inciso I, bastando o mero apostilamento junto aos autos do processo administrativo correspondente, vedando-se, em qualquer hipótese, o reajuste de periodicidade inferior a um ano.
- § 2º. A revisão de que trata o inciso II impõe a celebração de termo aditivo, prescindindo periodicidade mínima.
- § 3º. A repactuação de que trata o inciso IV somente será admitida após transcorrido 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da última repactuação.
- **Artigo 65.** O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o artigo anterior será encartado aos autos do processo a que se refere, devendo ser instruído com os documentos pertinentes.

#### Seção V Do recebimento do objeto do contrato

- Art. 66. O objeto do contrato será recebido:
- I em se tratando de obras e serviços:
- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
  - II em se tratando de compras:
- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
  - § 1°. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 CEP 18530-000 TIETÊ / SP FONE: (15) 3285-8755 CNPJ 46.634.598/0001-71 www.tiete.sp.gov.br



#### ESTADO DE SÃO PAULO

ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis.

- § 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- **Art. 67.** Os fiscais dos contratos serão os responsáveis pelos recebimentos provisórios dos serviços executados e/ou pelos materiais e bens entregues e deverão atestar o seu recebimento no verso da nota fiscal ou documento equivalente.
- § 1º. Em se tratando de serviços, os responsáveis pela conferência deverão emitir um recibo onde conste o número da conferência, o número do contrato, a modalidade e o número da licitação, o nome da empresa, o objeto e o valor total do contrato, o número e o valor da nota fiscal e o percentual executado na conferência em relação ao valor total do contrato.
- **§2º.** Os fiscais dos contratos serão auxiliados, quando necessário, por servidores indicados pelas Secretarias Municipais, para conferência e recebimento dos bens e materiais entregues e dos serviços executados.

#### Seção VI Da gestão e fiscalização da execução do contrato

- **Artigo 68.** O Departamento de Gestão de Contratos se incumbirá pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos em execução, competindo-lhe:
- I analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário, após prévia manifestação do Fiscal do Contrato;
- II propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação das penalidades previstas no artigo 156, III e IV, c.c. o artigo 158, ambos da Lei nº 14.133/21, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;
  - III registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- IV decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, impondo, quando cabível, a imposição das penalidades previstas;
- V decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes, com a apuração e imposição das penalidades PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 CEP 18530-000 TIETÊ / SP FONE: (15) 3285-8755

  CNPJ 46.634.598/0001-71 www.tiete.sp.gov.br



#### ESTADO DE SÃO PAULO

cabíveis;

- VII comunicar ao Secretário de Administração e Modernização, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,
- **VIII** apresentar ao Secretário de Administração e Modernização relatório semestral de contratos existentes, em que se conste o número do contrato, o nome do contratado, o objeto do contrato, a data da contratação e a data de término do contrato.
- **Artigo 69.** O gestor do contrato será designado pela autoridade competente ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- I analisar a documentação que antecede o pagamento se houver algum apontamento do órgão financeiro;
  - II analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III analisar eventuais alterações contratuais (aditivos contratuais) e situação que importem na apuração de infrações contratuais e a imposição das penalidades cabíveis, após ouvido o fiscal do contrato;
  - IV analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
  - VIII outras atividades compatíveis com a função.
- **Art. 70**. O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade competente ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
- §1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- §2º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

**Parágrafo único**. Na falta de designação do fiscal do contrato, o responsável pelas funções a ele atribuídas será o Secretário Municipal da respectiva Secretaria.



- **Art. 71**. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
- I acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos, informando ao Gestor do Contrato as ocorrências relevantes e propondo, quando cabível, a adoção das medidas previstas no contrato;
- II esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- III expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- IV proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- V adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
  - VI conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
  - VII proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- **VIII** determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- IX exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- **X** determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XI receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
  - XII dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
  - XIII verificar a correta aplicação dos materiais;
- IV requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;



#### ESTADO DE SÃO PAULO

- **XV** realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- **XVI** propor ao Gestor do Contrato a abertura de procedimento administrativo para apuração de infrações contratuais;
- **XVII** no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XVI:
- a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
  - b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
  - XVIII outras atividades compatíveis com a função.
- **Art. 72.** Os gestores e fiscais de contratos administrativos serão auxiliados pelo órgão de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 117, § 3°, da Lei nº 14.133/2021.

#### TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 73. Enquanto não for efetivada a interligação do sistema informatizado da Prefeitura do Município de Tietê ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os atos oficiais decorrentes das licitações promovidas de acordo da Lei nº 14.133/2021 serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Tietê, em jornal diário de grande circulação e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tietê e as contratações diretas (dispensas e inexigibilidades) terão seus atos publicados na Imprensa Oficial do Município de Tietê e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tietê, observados os prazos legais.
- **Art. 74.** O processo administrativo de que trata este Decreto receberá número de ordem geral e número de ordem próprio, específico à modalidade adotada, cujo controle caberá ao Departamento de Licitações.
- **Parágrafo único.** O controle de numeração de que trata este artigo será reiniciado anualmente.
- **Art. 75.** A tramitação do processo administrativo de contratação pública deverá, obrigatoriamente, ser numerado e rubricado pelo respectivo responsável pela produção do documento encartado, que deverá apor a sua assinatura e a data de recebimento no anverso da solicitação que lhe foi dirigida.



#### ESTADO DE SÃO PAULO

- Art. 76. Nos casos em que a lei não dispuser em contrário, será de 15 (quinze) dias úteis o prazo conferido à Prefeitura Municipal de Tietê para deliberar sobre requerimentos administrativos veiculados nos processos administrativo de contratação pública, admitindose a prorrogação motivada por igual período.
- **Art. 77.** A Prefeitura Municipal de Tietê disponibilizará no Portal da Transparência, as informações relativas à ordem cronológica dos pagamentos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos:
  - I fornecimento de bens;
  - II locações:
  - III prestação de serviços;
  - IV realização de obras.

**Parágrafo único.** A ordem cronológica de pagamentos poderá ser alterada mediante decisão motivada do Prefeito, comunicando-se posteriormente o Controle Interno e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- **Art. 78.** Os casos omissos serão solucionados em conformidade com as normas previstas nos decretos editados pelo Governo Federal, que tratam da regulamentação da Lei nº 14.133/2021.
- **Art. 79.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto nº 7.183/2022.

Tietê,27 de Setembro de 2023.

VLAMIR DE JESUS SANDEI PREFEITO

### **CÂMARA MUNICIPAL**

Imprensa Oficial – Edição nº 315 - J

Segue o Relatório de Gestão Fiscal, Receita Corrente Líquida e Demonstrativo da Despesa com Pessoal da Câmara Municipal de Tietê referente ao 2º quadrimestre de 2023

MUNICIPIO DE TIETE Poder Legislativo RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: SETEMBRO/2022 a AGOSTO/2023

RGF - ANEXO l (LRF, art. 55, inciso I, alinea a)

CN-SIFPM

R\$ 1,00

CONAM

	DESPESAS EXECUTADAS - LIQUIDADAS (ULTIMOS 12 MESES)									
DESPESA COM PESSOAL	SETEMBRO/2022	OUTUBRO/2022	NOVEMBRO/2022	DEZEMBRO/2022	JANEIRO/2023	FEVEREIRO/2023	MARCO/2023			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	108.477,95	109.788,53	91.742,67	191.312,57	120.563,65	118.657,99	109.575,8			
Pessoal Ativo	98.412,43	96.523,01	78.477,15	169.920,97	109.491,59	104.385,93	95.303,7			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis	80.233,89	78.596,14	77.055,47	121.476,31	89.641,27	85.087,38	92.578,6			
Obrigacoes Patronais	18.178,54	17.926,87	1.421,68	48.444,66	19.850,32	19.298,55	2.725,1			
Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0			
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.065,52	10.065,52	10.065,52	15.098,27	11.072,06	11.072,06	11.072,0			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0			
Pensoes	10.065,52	10.065,52	10.065,52	15.098,27	11.072,06	11.072,06	11.072,0			
Outros Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0			
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao		I								
ou de contratacao de forma indireta(paragrafo 1 do artigo 18 da LRF)	0,00	3.200,00	3.200,00	6.293,33	0,00	3.200,00	3.200,0			
Despesa com Pessoal nao Executada Orcamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0			
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (paragrafo 1 do artigo 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0			
Indeniz p/Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria e Deducoes Const	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0			
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0			
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0			
Vencto agentes comunitarios de saude e combate as endemias(EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0			
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	108.477,95	109.788,53	91.742,67	191.312,57	120.563,65	118.657,99	109.575,			

		DESPESAS EXECUTADA	TOTAL	INSCRITAS EM			
DESPESA COM PESSOAL	ABRIL/2023	MAIO/2023	JUNHO/2023	JULHO/2023	AGOSTO/2023	ULTIMOS 12 MESES (a)  82	RESTOS A PAGAR NAC PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	140.509,10	120.530,44	170.563,61	118.805,03	123.066,82	1.523.594,20	0,00
Pessoal Ativo	126.237,04	106.155,38	150.663,52	104.493,83	108.702,76	1.348.767,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis	88.696,47	86.411,09	128.356,31	85.216,13	88.213,22	1.101.562,35	0,00
Obrigacoes Patronais	37.540,57	19.744,29	22.307,21	19.277,70	20.489,54	247.205,04	0,00
Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	11.072,06	11.072,06	16.608,09	11.072,06	11.072,06	139.407,34	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensoes	11.072,06	11.072,06	16.608,09	11.072,06	11.072,06	139.407,34	0,00
Outros Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao							
ou de contratacao de forma indireta(paragrafo 1 do artigo 18 da LRF)	3.200,00	3.303,00	3.292,00	3.239,14	3.292,00	35.419,47	0,00
Despesa com Pessoal nao Executada Orcamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (paragrafo 1 do artigo 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniz p/Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria e Deducoes Const	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencto agentes comunitarios de saude e combate as endemias(EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	140.509,10	120.530,44	170.563,61	118.805,03	123.066,82	1.523.594,20	0,00

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE TIETE Poder Legislativo

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: SETEMBRO/2022 a AGOSTO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alinea a)

R\$ 1,00

CONAM

APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA — RCL (IV)	215.761.067,88	<u> </u>
←) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (artigo 16€A, paragrafo 1, da CF) (V)	307.710,10	<u>8</u>
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (artigo 166, paragrafo 16 da CF)	532.320,00	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV— V— VI)	214.921.037,78	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	1.523.594,20	0,70
LIMITE MAXIMO (IX) (incisos I, II e III, artigo 20 da LRF)	12.895.262,26	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (paragrafo unico, artigo 22 da LRF)	12.250.499,15	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI)=(0,90 x IX) (inciso II do paragrafo lo. do artigo 59 da LRF)	11.605.736,04	5,40

CONAM-RGF1-2023

FONTE:CN-SIFFM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 27/SET/2023 e hora de emissao 08:44

Nota l : Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por forca do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ROBSON MOMI CARLOS VINICIUS PASCOLI FARIA ADRIANO ARONCHI ANALISTA LEGISLATIVO ANALISTA FINANCEIRO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

> LUIS FERNANDO PASQUOTO DE SOUZA OFICIAL LEG DE ORC E CONTABILIDADE

CN-SIFPM CONAM MUNICIPIO DE TIETE - PODER LEGISLATIVO

Line Control of the C

LRF, art. 48 - Anexo 6

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Periodo de Referencia : JANEIRO a AGOSTO/2023 - 20. QUADRIMESTRE

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR ATE O QUADRIMESTRE				
Receita Corrente Liquida Receita Corrente Liquida Ajustada para Calculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Liquida Ajustada para Calculo dos Limites da Despesa com Pessoal	215.45	215.761.067,88 215.453.357,78 214.921.037,78			
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA			
Despesa Total com Pessoal - DTP Limite Maximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - < % > Limite Prudencial (paragrafo unico, art. 22 da LRF) - < % > Limite de Alerta (inciso II do paragrafo 10. do art. 59 da LRF) - < % >	1.523.594,20 12.895.262,26 12.250.499,15 11.605.736,04	0,70 6,00 5,70 5,40			

CONAM-RGF6-2023

FONTE: CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel - CONTABILIDADE, Data da emissao 27/SET/2023 e hora de emissao 08:41

ROBSON MOMI CARLOS VINICIUS PASCOLI FARIA ADRIANO ARONCHI

ANALISTA LEGISLATIVO

CARLOS VINICIUS PASCOLI FARIA ANALISTA FINANCEIRO ADRIANO ARONCHI PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

LUIS FERNANDO PASQUOTO DE SOUZA OFICIAL LEG DE ORC E CONTABILIDADE

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 28/09/2023 11:53.

CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE	C TIETÊ				CONAM		
	Demor	ório Resumido da Exe estrativo da Receita ementos Físcal e Da	Corrente Liquida						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)			MBRO/2022 A AGOSTO/				R\$ 1,00		
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES								
ESPECIFICAÇÃO	SET/22	OUT/22	NOV/22 I	DEZ/22	JAN/23 I	FEV/23 I	MAR/23		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.860.668,091	17.678.357,66	18.829.999,06	22.533.435,091	24.494.006,31	19.230.035,601	25.796.168, 9.951.433,		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.028.431,341	2.934.645,731	3.654.720,571	4.279.343,60	1.878.192,12				
IPTU	917.253,10	825.090,15	787.102,36	1.058.218,94	182.270,59	795.566,291	7.982.318,		
ISS	1.414.203,04	1.339.248,18	1.583.647,52	1.588.379,05	1.180.681,25	1.068.582,23	1.240.698,		
ITBI	147.135,37	155.489,321	390.225,481	454.842,141	270.991,641	140.112,37	180.784,		
IRRF	332.181,21	334.192,641	762.938,12	990.542,181	206.359,05	497.345,601	479.274,		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	217.658,62	280.625,441	130.807,091	187.361,291	37.889,59	53.094,181	68.357,		
Contribuições	109.134,691	107.619,031	127,296,941	119.083,21	132.836,51	126.858,391	119.414,		
Receita Patrimonial	596.639,14	608.923,461	503.954,11	653.489,871	571.277,30	532.000,26	500.156,		
Rendimentos de Aplicação Financeira	557.082,441	523.995,601	493.109,25	642.585,671	558.629,621	522.424,37	490.438,		
Outras Receitas Patrimoniais	39.556,70	84.927,861	10.844,861	10.904,201	12.647,681	9.575,891	9.717,		
Receita Agropecuária	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,		
Receita Industrial	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,		
Receita de Servicos	1.341.576,351	1.384.818,121	1.315.793,021	1.543.112,56	1.389.437,731	1.260.494,31]	1.461.881,		
Transferências Correntes	11.656.219,11	12.519.780,661	13.133.240,15	15.812.208,031	20.408.440,801	14.660.703,32	13.576.340,		
Cota-Parte do FPM	3.021.494,471	2.869.597,631	3.619.388,55	5,623,387,191	3,607.031,43	4.881.434,071	2.972.428,0		
Cota-Parte do ICMS	4.002.415,16	4.267.447,261	4.508.700,241	5.663.922,951	5,132,061,11	3.861.717,171	4,112.566,		
Cota-Parte do IPVA	267.258,711	292.292,311	255.772,541	198.923,741	5.772.914,21	1.307.025,601	1.498.144,		
Cota-Parte do ITR	167.172,361	316.408,631	54.591.781	35.913,281	30.486,721	10.945,741	205,6		
Transferências da LC 87/1996	0.001	0,001	0.001	0,001	0.001	0,001	0,0		
Transferências da LC 61/1989	27.576,721	29.588,041	20.577,10	26.581,19	27.505.38	21,017,931	21.357,		
	2.441.106,99	2.772.423,871	2.839.972,391	3,461,338,021	4.404.281.581	3.134.190,681	2.907.044,		
Transferências do FUNDEB	1.729.194,70	1.972.022,921	1.834.237,55	802.141,661	1.434.160,371	1.444.372,131	2,064.593,		
Outras Transferências Corrextes		122.570,66	94.994,27	126.197,821	113.821.85	95.278,651	186.941,		
Outras Receitas Correntes	128.667,461		1.771.694,481	2.120.653.87	2,921,769,87	2.011.979,371	1.721.146,0		
DEBUÇÕES (II)	1.482.157,73	1.657.226,29[	413,45	826,901	434,051	434.051	434,0		
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	413,45		0,001	0,001	0.001	0.001	0.0		
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0.0		
Rendimentos de Aplicações de Fecursos Previdenciários	0,001	0,001		1.998.626,97	2.921.335,82	2.011.545.321	1,720.711,		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.438.112,28	1.596.212,84	1.710.681,03	1.998.626,971	2.921.333,62	2.011.343,321	1.120.111,		
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos   agentes de combate as endemias (EC 120/2022)	43.632.00	60,600,001	60.600,00	121,200,00	0,001	0,001	0,0		
agentes de combate as endemias (EC 120/2022)		16,021,131,37			21 . 572 . 236 . 441	17.218.056,231	24.075.022.4		
RECBITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.378.510,361	16.021.131,37	17.038.304,381	20.412.761,221					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art.166-A, par.1, da CF) (IV)	0.001	0,001	0,00	0,00	0,001	0,001	0,0		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	15.378.510,36	16.021.131,37	17.058.304,58	20.412.781,22	21.572.236,44	17.218.056,23	24.075.022,4		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as   emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) e ao   vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos									
agentes de combate as endemias(CF,art.198,p.11)(VI)	0,001	0,001	0,001	0,001	65.100,00	33.852,00	96.348,0		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS   LIMITES DA DESPESA COM PESSOA (VII) = (V - VI)	1	16.021.131,37	17.058.304,58	20.412.781,22	21.507.136,44	17,184,204,23	23,978.674,4		
					the part was the part and the part was been also seen and the part and the part and				

CONAM-RRE03-2023

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 28/09/2023 11:53.

MEIDA MIGUEL e VLAMIR DE JESUS SANDE! § informe o código B95D-B579-F09B-F9D4	
/ FILHO, EVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUI vriverificacao/B95D-B579-F09B-F9D4 e informe o có	
-4 pessoas: FRANCISCO PEDRO DALBONI, OSMAR RUY FILHO, EVERTON RICARDO DE ALMEII r a validade das assinaturas, acesse https://liete.1doc.com.br/verificacao/B95D-B579-F09B-F9D4 e.infr	
inado por 4 pessoas: FRANCISCO PE a verificar a validade das assinaturas, a	

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo da Receita Corrente Líquida Orçamentos Fiscal e Da Seguridade Social							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	Periodo	de Referência: SETE	MBRO/2022 A AGOSTO/	2023			R\$ 1,00
			ra REALIZADA NOS UL			TOTAL	PREVISÃO
ESPECIFICAÇÃO [-	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23	(ULTIMOS   12 MESES)	ATUALIZADA 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	16.083.826,09	22.527.668,331	17.018.427,851	18.257.114,10	18.398.739,071	237.708.445,761	254.497.538,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.728.849,771	2.935.825,991	3.228.610,301	3.060.941,371	2.998.692,041	43.234.387,341	42.979.869,71
IPTU	860.972,251	898.402.491	874.978,15	882.062,091	865.308,601	16.929.543.681	19.405.712.49
ISS	1.119.627,10	1.314.179.901	1.323.982.351	1.379.169.801	1.442.547.911	15.994.947,031	14.808.802.6
ITBI	221.386,921	169.468,35	439.737,38	309.853,241	133.578,091	3.013.604,89	2.879.745,9
IRRF	475.999,321	469.924,841	524.685,10	441.552,17	493.243,761	6.008.238,27	4.904.384,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.864,18	83.850,411	65.227,321	48.304,07	64,013,681	1.288.053,471	981.224,48
Contribuições	141.981,39	135.195.071	139.436,751	122.094.601	118.159.05	1.499.109.68	1.686.309,1
Receita Patrimonial	648.319,51	571.324,50	682.672,31	595.400,661	570.956,31	7.035.114,13	5.791.655,4
Rendimentos de Aplicação Financeira	639.688,091	560.597,38	633.818,311	579.348,081	550.315,001	6,752,032,711	5.602.335,58
Outras Receitas Patrimoniais	8.631,42	10.727.12	48.854.001	16.052.581	20.641,31	283.081,421	189.319,8
Receita Agropecuária	0,001	0,001	0,001	0.001	0.001	0,001	0,0
Receita Industrial	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.00
Receita de Servicos	1.303.934.991	1.496.285.401	1.334.625.341	1.462.634.691	1.377.424.061	16,672,018,06	16.640.395.00
Transferências Correntes	11.167.792,891	17.273.100,661	11.481.172,281	12.899.925,221	13.103.033,191	167.691.956,80	185.826.675,5
Cota-Parte do FPM	3.394.996,221	3.778.724,871	3.527.541,21	4.393.607,631	3.010.792,57	44.700.423,911	49.609.883.33
Cota-Parte do ICMS	2.979.857,851	6.085.267,521	3.789.690,661	4.244.255,931	4.652.008,941	53.299.911,68	60.715.558,79
Cota-Parte do IPVA	1.032.916,52	1.139.119,12	296.458,331	299.861,61	346.695,411	12.707.382,85	16.696.594,15
Cota-Parte do ITR	1.045,79	16.670,71	2.244,71	215,20	4.684,421	640.585,03	358.725.68
Transferências da LC 87/1996	0,001	0,001	0.001	0,001	0.001	0,001	0.00
Transferências da LC 61/1989	6.855,051	23.318,18	26.429,371	27.260,921	22.740,961	280.808,28	347.672.3
Transferêncies do FUNDEB	2.237.565,331	4.034.712,11	2.485.802.021	2.668.384,121	2.963.883,451	36.350.704,86	38.294.196,9
Outras Transferências Correntes	1.514.556,131	2.195.288.15	1.353.005.981	1.266.339.811	2.102.227.441	19.712.140,19	19.804.044.3
Outras Receitas Correntes	92.947,541	115.936,711	151.910,87	116.117,56	230.474,421	1.575.859,75	1.572.633,5
DEDUÇÕES (II)	1.484.008,29	2,208,614,96	1.528.848,65	1.431.830,751	1.607.447,60	21.947.377,881	33.650.777,8
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	434.051	434,05	434,051	434.051	434,05	5.539,651	5.472,4
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,001	0.001	0.001	0.001	0,001	0,001	0.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,001	0.001	0.001	0.001	0,001	0.001	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.483.574.24	2.208.180,91	1.528.414,601	1.431.396,701	1.607.013,55	21.655.806.231	33.645.305,40
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	2.105.5.1,21	2.200.200,52	2.525.121,001	2.152.550,701	2,007,020,000	22.000.000,20	33.0131313,11
agentes de combate as endemias (EC 120/2022)	0,001	0,001	0,00	0,00	0,001	286.032,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14 500 817 801	20 210 053 271	15.489.579,201	16.825.283,35	16.791.291,47		220.846.760,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as		I.	1			1	
emendas individuais (art.166-A, par.1, da CF)(IV)	0,001	300.000,001	0,001	0,001	7.710,10	307.710,10	7.710,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS   LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)		20.019.053,37	15.489.579,20	16.825.283,35	16.783.581,37	215.453.357,78	220.839.050,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias(CF,art.198,p.11) (VI)	65.100,00	66.000,00	66.000,00	68.640,00	71.280,00	532,320,00	672.320,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS   LIMITES DA DESPESA COM PESSOA (VII) = (V - VI)	14.534.717,80	19.953.053,371	15.423.579,20	16.756.643,35	16.712.301,37	214.921.037,78	220.166.730,48

CONAM-RREO3-2023

VLAMIR DE JESUS SANDEI PREFEITO EVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUEL SECRETÁRIO DE FINANÇAS FRANCISCO PEDRO DALBONI TÉCNICO EM CONTABILIDADE T.C.- CRC-1SP160932/0-1 OSMAR RUY FILHO CONTROLE INTERNO



# VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



Código para verificação: B95D-B579-F09B-F9D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- FRANCISCO PEDRO DALBONI (CPF 081.XXX.XXX-37) em 19/09/2023 13:25:35 (GMT-03:00) Papel: Assinante
  - Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- OSMAR RUY FILHO (CPF 793.XXX.XXX-91) em 19/09/2023 14:21:32 (GMT-03:00) Papel: Assinante Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- EVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUEL (CPF 216.XXX.XXX-70) em 20/09/2023 07:28:48 (GMT-03:00) Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VLAMIR DE JESUS SANDEI (CPF 020.XXX.XXX-83) em 21/09/2023 12:41:42 (GMT-03:00) Papel: Assinante Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tiete.1doc.com.br/verificacao/B95D-B579-F09B-F9D4



# 1Doc

### Memorando 11.830/2023

De: Francisco D. - SF - DC

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C Vlamir S.

Data: 19/09/2023 às 13:25:03

Setores (CC):

GP, CGM, SF

Setores envolvidos:

GP, CGM, SF, SF - DC

#### Receita Corrente Líquida 4º Bimestre/2023

Segue para assinatura

Francisco Pedro Dalboni Técnico em Contabilidade

#### Anexos:

RREO\_RCL\_4\_BIMESTRE\_2023\_doc.pdf

Assinado por 4 pessoas: FRANCISCO PEDRO DALBONI, OSMAR RUY FILHO, EVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUEL e VLAMIR DE JESUS SANDEI Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://liete.1doc.com.br/verificacao/895D-8579-F9D4 e informe o código B95D-8579-F9D4.



# SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

### RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA ESTABELECIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1073/2023

Data de Protocolo: 13/09/2023 CEVS: 355450801-865-000155-1-2 Data de Validade: 09/08/2024

Razão Social: MARISABEL TONOM CNPJ/CPF: 10607689846

Endereço: Rua BELA VISTA, 417 BELA VISTA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: MARISABEL TONOM CPF: 10607689846 Resp. Técnico: MARISABEL TONOM CPF: 10607689846

CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:16249 - F UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando

inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023

### RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA ESTABELECIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1071/2023

Data de Protocolo: 13/09/2023 CEVS: 355450801-960-000032-1-2 Data de Validade: 15/09/2024

Razão Social: LUCILENE APARECIDA RAVICCINI CASARINI CNPJ/CPF: 09919420867

Endereço: Rua MANIRA JACOB BISCARO, 115 JARDIM BACCILI

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: LUCILENE APARECIDA RAVICCINI CASARINI CPF: 09919420867

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive suieito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023

# RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA ESTABELECIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2584770/2023

Data de Protocolo: 17/08/2023 CEVS: 355450801-863-000002-1-3 CEVS: 355450801-863-000003-1-0 Data de Validade: 19/07/2024

Razão Social: UNIODONTO PIRACICABA COOPERATIVA ODONTOLOGICA CNPJ/CPF:

52.204.526/0002-78

Endereço: Rua LARA CAMPOS, 657 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: CLAUDIO ROBERTO ZAMBELLO CPF: 77506162849

Resp. Técnico: CHRISTINA MADEIRA DE MOURA CAMPOS CPF: 15400064841

CBO: 223236 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:41597 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X

ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

#### TIETÊ, Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2584770/2023

Data de Protocolo: 17/08/2023 CEVS: 355450801-863-000002-1-3 CEVS: 355450801-863-000002-1-3 Data de Validade: 19/07/2024

Razão Social: UNIODONTO PIRACICABA COOPERATIVA ODONTOLOGICA CNPJ/CPF:

52.204.526/0002-78

Endereço: Rua LARA CAMPOS, 657 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: CLAUDIO ROBERTO ZAMBELLO CPF: 77506162849

Resp. Técnico: CHRISTINA MADEIRA DE MOURA CAMPOS CPF: 15400064841

CBO: 223236 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:41597 UF:SP

Resp. Técnico: GILSON MARQUES DE ALMEIDA CPF: 15338237822

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:76459 UF:SP

Resp. Técnico: JAQUELINE BEATRIZ DA COSTA BARBOSA CPF: 03114327435

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:96970 UF:SP

Resp. Técnico: LEANDRO UMBERTO DE PAULA CPF: 04448694682

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:88160 UF:SP

Resp. Técnico: LUIS FERNANDO DE SOUZA PONTES CPF: 36572801896

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:114394 UF:SP

Resp. Técnico: LUIS FILIPE RIBEIRO DE CAMPOS CPF: 41899581820

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:112040 UF:SP

Resp. Técnico: RENATA APARECIDA ROVAI BADO CPF: 30733658857

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:84.960 UF:SP

Resp. Técnico: ROSANA NICOLOSI FRANZINI CPF: 04968748884 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:25578 UF:SP Resp.

Técnico: UMBERTO MAZZER FILHO CPF: 32766032843 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:96985 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023

### RENOVAÇÃO DA LICENCA SANITÁRIA ESTABELECIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2696348/2023

Data de Protocolo: 29/08/2023 CEVS: 355450801-865-000139-1-9 Data de Validade: 24/08/2024

Razão Social: POLLIANA CAPELLINI SACCON CNPJ/CPF: 15.360.081/0001-08

Endereço: Rua DO CARMO, 97 VILA JUSTINA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: POLLIANA CAPELLINI SACCON CPF: 22718225807 Resp. Técnico: POLLIANA CAPELLINI SACCON CPF: 22718225807

CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:16514 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETE, Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023

#### RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA ESTABELECIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2732612/2023

Data de Protocolo: 13/09/2023 CEVS: 355450801-477-000057-1-1 Data de Validade: 06/09/2024

Razão Social: CLAUDIA LUCIANA PROENÇA EIRELI CNPJ/CPF: 24.311.511/0002-73

Endereço: Rua ANTONIO NERY, 346 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: CLAUDIA LUCIANA PROENCA CPF: 07717739860

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusivo quietto (s) as cancelamente, decta decumente.

inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023

### RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA ESTABELECIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2624571/2023

Data de Protocolo: 16/08/2023 CEVS: 355450801-863-000329-1-3 CEVS: 355450801-863-000329-1-3 Data de Validade: 02/08/2024

Razão Social: AP OLIVEIRA2 ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 20.292.487/0001-30

Endereço: Rua ENOCK BARREIRA DE MACEDO, 354 CENTRO

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: MARCO ANTONIO GONCALVES CPF: 22428980866

Resp. Técnico: ELISANGELA VIEL SILVA CPF: 33803969824

CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:114927 UF:SP

Resp. Técnico: CAROLINA LUCIA PEREIRA CPF: 09728100647

CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:112418 UF:SP

Resp. Técnico: GUILHERME ROBERTO MARCON CPF: 30345935896

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:86354 UF:SP Resp. Técnico: JORGE SLONCZEWSKI CPF: 28614450842 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:84218 UF:SP

Resp. Técnico: RICARDO FELIPE CURSINO DE CAMPOS CPF: 26639345854

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:76497 UF:SP Resp. Técnico: VALERIA DA SILVA RAMOS CPF: 41324936878 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:118418 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023

#### RENOVAÇÃO DE LICENCA SANITÁRIA DO EQUIPAMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2624571/2023

Data de Protocolo: 16/08/2023 CEVS: 355450801-863-000329-1-3 CEVS: 355450801-863-000330-1-4 Data de Validade: 02/08/2024

Razão Social: AP OLIVEIRA2 ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 20.292.487/0001-30

Endereço: Rua ENOCK BARREIRA DE MACEDO, 354 CENTRO

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: MARCO ANTONIO GONCALVES CPF: 22428980866 Resp. Técnico: ELISANGELA VIEL SILVA CPF: 33803969824

CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:114927 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X

ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023

## RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1072/2023

Data de Protocolo: 13/09/2023 CEVS: 355450801-863-000323-1-0 Data de Validade: 04/09/2024

Razão Social: CAROLINA GASTALDELLI MONIZ CNPJ/CPF: 22183632836

Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1205 CENTRO

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: CAROLINA GASTALDELLI MONIZ CPF: 22183632836 Resp. Técnico: CAROLINA GASTALDELLI MONIZ CPF: 22183632836

CBO: 223152 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:135289 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023

### RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1097/2023

Data de Protocolo: 22/03/2023 CEVS: 355450801-863-000077-1-4 Data de Validade: 22/09/2024

Razão Social: NAGIB JACOB FILHO CNPJ/CPF: 98516663868

Endereço: Rua SETE DE SETEMBRO, 205 CENTRO

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: NAGIB JACOB FILHO CPF: 98516663868 Resp. Técnico: NAGIB JACOB FILHO CPF: 98516663868 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:34775 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023

### ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1094/2023

Data de Protocolo: 22/03/2023 CEVS: 355450801-841-000001-1-6 Data de Validade: 19/04/2024

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71

Endereço: Avenida XI DE AGOSTO, 75 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883

Resp. Técnico: ROBERTA CORREA CAMPOS R. ALVES CPF: 00170966690

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:23394 UF:SP

Resp. Técnico: ANA CLAUDIA GRIGOLON ROSA TAMIAO CPF: 29004385860

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:50646 UF:SP Resp. Técnico: BRUNO CANO DE BARROS CPF: 35685200870 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:71507 UF:SP

Resp. Técnico: MAURICIO HOMEM DE MELLO JUNIOR CPF: 05921679844

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:13.013 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive suieito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023

#### ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1096/2023

Data de Protocolo: 22/09/2023 CEVS: 355450801-863-000282-1-5 Data de Validade: 19/04/2024

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71

Endereço: Avenida XI DE AGOSTO, 75 CENTRO

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883

Resp. Técnico: ROBERTA CORREA CAMPOS R. ALVES CPF: 00170966690

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:23394 UF:SP

Resp. Técnico: ANA CLAUDIA GRIGOLON ROSA TAMIAO CPF: 29004385860

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:50646 UF:SP

Resp. Técnico: MAURICIO HOMEM DE MELLO JUNIOR CPF: 05921679844

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:13.013 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive suieito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023

#### RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DO EQUIPAMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1074/2023

Data de Protocolo: 13/09/2023 CEVS: 355450801-863-000152-1-0 CEVS: 355450801-863-000151-1-3 Data de Validade: 08/09/2024

Razão Social: FABIANA MARIA FLORIAM CNPJ/CPF: 14480217827

Endereço: Rua DR. PALINURO, 160 SALA 03 CENTRO

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: FABIANA MARIA FLORIAM ZUCHI CPF: 14480217827 Resp. Técnico: FABIANA MARIA FLORIAM ZUCHI CPF: 14480217827

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:56231 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive suieito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023

### RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1074/2023

Data de Protocolo: 13/09/2023 CEVS: 355450801-863-000151-1-3 CEVS: 355450801-863-000151-1-3 Data de Validade: 08/09/2024

Razão Social: FABIANA MARIA FLORIAM CNPJ/CPF: 14480217827

Endereço: Rua DR. PALINURO, 160 SALA 03 CENTRO

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: FABIANA MARIA FLORIAM ZUCHI CPF: 14480217827 Resp. Técnico: FABIANA MARIA FLORIAM ZUCHI CPF: 14480217827

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:56231 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive suieito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023

# **SECRETARIA DE FINANÇAS**

RREO-4º Bimestre/2023, RGF-2º Quadrimestre/2023 e Demonstrativo Aplicação na Saúde-2º Quadrimestre/2023.

N-SIFPM Prefei	tura Municipal de Tie	etê			co	MAM
RESUMO DA APLICA	AÇÃO EM SAÚDE - RECUF	RSOS PRÓPRIOS				
	CONSOLIDADO					
.2/09/2023 JA	NEIRO A AGOSTO/2023				Pagina	1
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	PREVISÃO A	ATUALIZADA EXERCÍCIO	ARRE ATÉ O QUADR	CADAÇÃO IMESTRE		
Próprios	41.9	998.645,23		.645,07		
Impostos	38.6	526.208,05	26.714	.208,05		
receita orçamentária	38.6	526.208,05 526.208,05		.208,05		
Dívida Ativa de Impostos		716.950,90		.284,10		
receita orçamentária	2.7	716.950,90	1.699	.284,10		
Juros e Multas de Impostos e de Dívida Ativa de Impostos	ě	555.486,28	452	.152,92		
receita orçamentária	6	555.486,28	452	.152,92		
Atualização Monetária		0,00		0,00		
Transferências	113.6	537.454.34	74.551	.787,54		
Federais		539.407,41	27.824			
Estaduais	70.9	998 046 93	46.727	.046.85		
TOTAL	155 6	636 099 57	103 417	432 61		
VALOR MÍNIMO A APLICAR ( 15 % )	23.3	345.414,94	15.512	.614,89		
APURAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NA SAÚDE		EMPENHADA	LIQUIDADA		P.	AG
	PARA O EXERCICIO	ATÉ O QUADRIMESTRE	ATÉ O QUADRIMESTRE	ATÉ O Q	UADRIMES	TRI
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	39.734.585,49		22.963.231,87	22		
administração geral	0,00	0.00	0,00		0	, 00
atenção básica	20.319.423,00	13.349.650,58	11.635.425,90	11	.203.774	, 9
assistência hospitalar e ambulatorial	13.985.678,00	13.678.195,61	8.564.195,77 1.124.163,29	8	.558.781	, 6
suporte profilático e terapêutico	2.131.199,00	1.537.756,69				
vigilância sanitária	3.298.285,49	1.870.427,76	1.639.446,91	1	.577.414	,1
vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00		0	,0
alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00		0	,0
DESPESAS LIQUIDAS DA SAÚDE	39.734.585,49	0,00 0,00 30.436.030,64	22.963.231,87	22	.427.180	, 2
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	23,85		22.20		21	

CONAM-SAÚDE1-2023

VLAMIR DE JESUS SANDEI PREFEITO EVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUEL SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FRANCISCO PEDRO DALBONI TÉCNICO EM CONTABILIDADE T.C.- CRC-1SP160932/0-1 PEDRO DE PALUDETO PASIN SECRETÁRIO DE SAÚDE

DEMONSTRATI ORÇAMENTOS	MUNICÍPIO DE TI ATÓRIO DE GESTÃO VO DA DÍVIDA CONS FISCAL E DA SEGU ência: AGOSTO/202	FISCAL OLIDADA LÍQUIDA		CONAM		
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alinea "b")				R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO	SALDO DO EXERCICIO DE 2023				
i		Ate o lo.Quadrimestre	Ate o 2o.Quadrimestre	Ate o 3o.Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.280.011,47	8.136.754,08	7.993.610,66	 I		
Divida Mobiliaria	**	T .	- 22	il.		
Dívida Contratual	7.492.394,33			ľ		
Empréstimos	7.492.394,33					
Internos	7.492.394,33	7.492.340,02	7.492.399,68			
Externos   Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		!				
Financiamentos		1				
Internos		1				
Externos		ř i				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		î i		i		
De Tributos		ì				
De Contribuições Previdenciárias		Ì		i.		
De Demais Contribuições Sociais		1		L		
Do FGTS		I		ľ		
Com Instituição Não Financeira		1		ľ		
Demais Dívidas Contratuais		1		l		
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)				ig and the second secon		
Vencidos e não pagos	202 612 14	644.414,06	501.210,98			
Outras Dívidas   DEDUÇÕES (II)	787.617,14 46.629.153,14					
Disponibilidade de Caixa 1	46.128.731,29					
Disponibilidade de Caixa Bruta	56.014.802,66					
(-)Restos a Pagar Processados	8.248.844,96		371.196,80			
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.637.226,41	1.498.478,95	1.588.938,32			
Demais Haveres Financeiros	500.421,85					
				`		
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA 2 - (DCL)(III)=(I - II)	-38.349.141,67		-46.037.276,80			
	209.001.581,83	213.332.139,39	215.761.067,88	0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas!		!				
individuais (artigo 166-A, paragrafo 1, da CF) (V)	0,00		307.710,10	0,00		
				I		
DE ENDÍVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	209.001.581.83	   213.332.139,39	215.453.357.78	0,00		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,96	3,81	3,71			
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)		-28,84		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL:120%	250.801.898,19	255.998.567,26	258.544.029,33	0,00		
LIMITE DE ALERTA(inciso III do par.10. do art.59 da LRF) 108%						
OUTROS VALORES NAO INTEGRANTES DA DC						
COLROS VALORES RAO INIDORANIES DA DC						
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000		I i		Î		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	169.156,13	1 0		ľ		
PASSIVO ATUARIAL		I	8000000 2000 8000 8000 8000 8000 8000 8			
RP NAO-PROCESSADOS	8.659.598,30	5.146.040,29	2.490.696,61	Į.		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORCAMENTARIA - ARO		l .				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS		t i		E.		
APROPRIAÇÃO DE DEPOSITOS JUDICIAIS						

- 1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo
- negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Divida Consolidada". Assim, quando o câiculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

  2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluidos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluidos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverá compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)-Vencidos e não pagos".

MUNICÍPIO DE TIETÉ

Poder Executivo, Administração Indireta e Fundacional
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Periodo de Referência: SETEMBRO/2022 a AGOSTO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alinea a)

CN-SIFPM

R\$ 1,00

CONAM

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS - LIQUIDADAS (ULTIMOS 12 MESES)							
DESPESA COM PESSUAL	SETEMBRO/2022	OUTUBRO/2022	NOVEMBRO/2022	DEZEMBRO/2022	JANEIRO/2023	FEVEREIRO/2023	MARCO/2023	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.167.456,70	7.196.246,43	9.778.938,89	15.466.135,13	4.976.545,45	8.278.852,73	8.623.310,15	
Pessoal Ativo	7.102.801,93	7.131.591,66	9.714.284,12	15.369.153,02	4.905.281,22	8.207.588,501	8.551.847,98	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.662.735,58	5.707.569,94	7.737.684,08	11.687.345,39	3.988.133,91	6.523.094,87	6.798.747,18	
Obrigações Patronais	1.440.066,35	1.424.021,72	1.976.600,04	3.681.807,63	917.147,31	1.684.493,63	1.753.100,80	
Beneficios Previdenciários	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	64.654,77	64.654,77	64.654,77	96.982,11	71.264,23	71.264,23	71.462,17	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	49.872,941	49.872,941	49.872,941	74.809,37	55.004,21	55.004,21	55.202,15	
Pensões	14.781,83	14.781,83	14.781,83	22.172,74	16.260,02	16.260,02	16.260,02	
Outros Benefícios Previdenciários	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	L	I	in the second	I	I			
ou de contratação de forma indireta (parágrafo 1 do artigo 18 da LRF)	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	
Compensações a Regimes de Previdência	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (parágrafo 1 do artigo 19 da LRF)	61.362,50	76.696,30	63.690,02	349.917,01	51.064,96	70.091,11	123.911,03	
Indeniz p/Demissão e Incentivos a Demissão Voluntaria e Deduções Const	43.341,93	28.640,98	34.602,02	278.207,701	21.120,35	20.327,17	63.242,50	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	
Vencto agentes comunitários de saúde e combate as endemias(EC 120/2022)	18.020,57	48.055,32	29.088,00	71.709,31	29.944,61	49.763,94	60.668,53	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.106.094,201	7.119.550,13	9.715.248,87	15.116.218,12	4.925.480,491	8.208.761,621	8.499.399,12	

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS - LIQUIDADAS (ULTIMOS 12 MESES)					TOTAL	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	ABRIL/2023	MAIO/2023	JUNHO/2023	JULHO/2023	AGOSTO/2023	(a)	PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.527.841,53	11.844.240,97	9.470.708,92	8.551.483,96	8.983.502,19	108.865.263,05	0,00
Pessoal Ativo	8.456.577,30	11.737.344,56	9.399.444,69	8.480.219,73	8.912.237,96	107.968.372,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.844.123,66	9.781.751,15	7.602.213,86	6.696.240,01	7.148.028,72	86.177.668,35	0,00
Obrigações Patronais	1.612.453,64	1.955.593,41	1.797.230,83	1.783.979,721	1.764.209,24	21.790.704,32	0,00
Benefícios Previdenciários	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	71.264,23	106.896,41	71.264,23	71.264,23	71.264,23	896.890,38	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	55.004,21	82.506,36	55.004,21	55.004,21	55.004,21	692.161,96	0,00
Pensões	16.260,02	24.390,05	16.260,02	16.260,02	16.260,02	204.728,421	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização			- 10 P	× 1	1	122	
ou de contratação de forma indireta(parágrafo 1 do artigo 18 da LRF)	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (parágrafo 1 do artigo 19 da LRF)	79.673,93	136.889,96	133.584,08	180.696,14	120.744,54	1.448.321,58	0,00
Indeniz p/Demissão e Incentivos a Demissão Voluntaria e Deduções Const	7.263,87	40.138,25	51.478,571	48.524,681	27.933,21	664.821,23	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00	0,00
Vencto agentes comunitários de saúde e combate as endemias(EC 120/2022)	72.410,06	96.751,71	82.105,51	132.171,46	92.811,33	783.500,35	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	8.448.167,60	11.707.351,01	9.337.124,84	8.370.787,82	8.862.757,65	107.416.941,47	0,00

CN-SIFPM  MUNICÍPIO DE TIETÉ  Poder Executivo, Administração Indireta e Fundacional RELATORIO DE GESTÃO FISCAL  DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: SETEMBRO/2022 a AGOSTO/2023  RGF - ANEXO 1 (IRF, art. 55, inciso I, alínea a)			CONAM
apuração do cumprimento do limite legal	 	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	·	215.761.067,88	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (artigo 166-A, parágrafo 1, da CF) (V)	ſ	307.710,10	255
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (artigo 166, parágrafo 16 da CF)		532.320,00  	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	ı	214.921.037,78	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)		107.416.941,47	49,97
LIMITE MAXIMO (IX) (incisos I, II e III, artigo 20 da LRF)	ı	116.057.360,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) =(0,95 x IX) (parágrafo único, artigo 22 da LRF)	 I	110.254.492,38	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI)=(0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 10. do artigo 59 da LRF)	I	104.451.624,36	48,60

Nota 1 : Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por forca do art.35, inciso II da Lei 4.320/64

VLAMIR DE JESUS SANDEI PREFEITO EVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUEL SECRETÁRIO DE FINANÇAS FRANCISCO PEDRO DALBONI TÉCNICO EM CONTABILIDADE T.C.- CRC-1SP160932/0-1 OSMAR RUY FILHO CONTROLE INTERNO

CONAM-RGF1-2023

CN-SIFPM MUNICÍPIO DE TIETÊ - PODER EXECUTIVO		CONZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃ  ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  Período de Referência : JANEIRO a AGOSTO/2023 - 20. Q  LRF, art. 48 - Anexo 6	S ALVANDARIA I PARTINGIA SANTANA SATA	R\$ 1,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATE O QUA	DRIMESTRE
Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	215.453	.067,88 .357,78 .037,78
DESPESA COM PESSOAL		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - < % > Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - < % > Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1o. do art. 59 da LRF) - < % >	107.416.941,47   116.057.360,40   110.254.492,38   104.451.624,36	49,97 54,00 51,30 48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATE O QUADRIMESTRE    DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-46.037.276,80     258.544.029,33	-21,37 120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATE O QUADRIMESTRE    DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00     47.399.738,71	0,00 22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas Operações de Crédito por Antecipação da Receita Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00     34.472.537,24     0,00     15.081.735,04	0,00 16,00 0,00 7,00

CONAM-RGF6-2023

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO/2023 - 20. QUADRIMESTRE	RE	
RGF - ANEXO 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
	VALOR REALIZADO	LIZADO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre Até Quadrimest de Referência  de Referência	é Quadrimestre  Referência (a
Mobiliaria Interna	100,0	00,0
Externa   Contratual	100,0	100,0
Interna	100'0	100'0
Empréstimos Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	100'0	100'0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (IRF,artigo 29, parágrafo 1)	100'0	00'00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1. (I) Externa	100,0	0,00
Emocrimos Amnisticatimos Amnistica Financiada de Rens e Arrendamento Mercantil Financeiro	100'0	100,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF,artigo 29, parágrafo 1) Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1. (II)	100,0	00,0
TOTAL (III)	100'0	00'0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMÍTES	Valor	% Sobre RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	215.761.067,881	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais   (parágrafo 10., artigo 166-A da CF) (V)	307.710,101	
	215.453.357,781	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE(VIII)=(IIIa+VII-la-IIa)	100'0	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	34.472.537,241	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do parágrafo lo. do artigo 59 da LRF)	31.025.283,521	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	100'0	00'0
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORCAMENTARIA	15.081.735,04	7,00
	VALOR REA	REALIZADO
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DIVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre Até Quadrimestre de Referência  de Referência (a	é Quadrimestre Referência (a
Parcelamentos de Dividas	100'0	100'0
Tributos Contribuições Previdenciárias	100'0	100'0
PGTS Demais Contribuições Sociais	100,0	100,0
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dividas	100,0	100'0
	VALOR REALIZADO	LIZADO
DETALHAMENTO	No Quadrimestre Até Quadrimestre de Referência  de Referência (a	é Quadrimestre  Referência (a
Programa de Modernização da Administração Publica - PMAT Programa de Iluminação Publica - RELUZ	100,00	100'0

Notas: (1) Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

VLAMIR DE JESUS SANDEI PREFEITO

EVERTON RICARDO DE AIMEIDA SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FRANCISCO PEDRO DALBONI TÉCNICO EM CONTABILIDADE T.C.-CRC-1SP160932/0-1

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 28/09/2023 11:53.

OSMAR RUY FILHO CONTROLE INTERNO

#### | CN-SIPPM MUNICÍPIO DE TIETÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art.35)

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023

	0	

CONAM |

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEIT	DAS	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGATS	PREVISAO INICIAL	(a)	Ate o Bimestre (b)	ı	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	39.399.000,00	41.998.645,23	28.865.645,07		68,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.191.500,00	19.405.712,49	13.341.879,13	Ü	68,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.041.500,00	2.879.745,94	1.865.912,58	1	64,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.218.000,00	14.808.802,60	10.069.469,24	i	67,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte-IRRF	3.948.000,00	4.904.384,20	3.588.384,12	Ē	73,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	117.257.000,00	113.637.454,34	74.551.787,54	Ĩ	65,60
Cota-Parte FPM	43.800,000,00	42.358.241,71	27.758.241,71	ř	65,53
Cota-Parte ITR	644.000,00	281.165,70	66.498,98	i i	23,65
Cota-Parte IPVA	11.920.000,00	15.666.468,91	11.693.135,55	i i	74,64
Cota-Parte ICMS	60.503.000,00	54.594.689,27	34.427.022,55	i i	63,06
Cota-Parte IPI-Exportação	390.000,00	306.485,23	176.485,23	Ĭ.	57,58
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos Transf.Constitucionais	0,00	430.403,52	430.403,52	Ĺ	100,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERENCIAS CONSTITUCIONAIS	1			6	- Solve Barcas
E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	156.656.000,00	155.636.099,57	103.417.432,61	î	66,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPI	ENHADAS	DESPESAS LIQU	IDADAS	DESPESAS PA	GAS   INSCRITAS EM
POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONOMICA	INICIAL	ATUALIZADA (C)	Ate o Bimestre (d)	%    (d/c)x100	Ate o Bimestre (e)	%    (e/c)x100	Ate o Bimestre (f)	%   RESTOS A PAGA  (f/c)x100 NÃO PROCESSADOS
ATENÇÃO BASICA (IV)	* 1	*	13.349.650,58	I I	11.635.425,90	1 1	11.203.774,92	I I
Despesas Correntes	1 * 1	* 1	13.121.402,33	1 1	11.521.264,85	1 1	11.089.613,87	I I
Despesas de Capital	* 1	*	228.248,25	1 1	114.161,05	1 1	114.161,05	1 1
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	i * i	*	13.678.195,61		8.564.195,77		8.558.781,67	i i
Despesas Correntes	i * i	*	13.674.415,61	i i	8.564.195,77	i i	8.558.781,67	i i
Despesas de Capital	. i	*	3.780,00	i î	0,00	i i	0,00	i i
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	* 1	*	1.537.756,69	1 1	1.124.163,29	1 1	1.087.209,47	i i
Despesas Correntes	1 * 1	*	845.353,72	1 1	785.484,86	1 1	748.531,04	i i
Despesas de Capital	* 1	*	692.402,97	1 1	338.678,43	1 1	338.678,43	i i
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	i * i	*	1.870.427,76		1.639.446,91		1.577.414,14	
Despesas Correntes	* 1	*	1.870.427,76	i i	1.639.446,91		1.577.414,14	
Despesas de Capital	1 * 1	*	0,00	i i	0,00	i i	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	* 1	*	0,00	i i	0,00	i i	0,00	i i
Despesas Correntes	ii :**: ii	* 1	0,00	î î	0,00		0,00	i i
Despesas de Capital	· i • i	*	0,00	î î	0,00	i i	0,00	î î
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	* 1	*	0,00		0,00		0,00	
Despesas Correntes	i * i	*	0,00		0,00		0,00	i) i
Despesas de Capital		*	0,00		0,00		0,00	ii i
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	* 1	*	0,00		0,00		0,00	
Despesas Correntes	· i	*	0,00		0,00		0,00	
Despesas de Capital	ı • i	* 1	0,00	ı i	0,00	i i	0,00	Î.
DESCRIPTION AND VALUE OF CHECKING STREET, SHE CONTROL STREET, SHE	I I		0004 0000000000000000000000000000000000	I I		J I		 [ ]
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	f1 11	1	30.436.030,64	I I	22.963.231,87	T fi	22.427.180,20	F F

CN-SIFPM		DEMO	NSTRATIVO DAS RE	TÓRIO RESUMIDO DA CEITAS E DESPESAS	DE TIETÉ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ COM AÇÕES E SERVIÇ DA SEGURIDADE SOCI	OS PÚBLICOS D	e saúde			CONAM
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)			Perí	odo de Referência	JANEIRO a AGOSTO	2023				R\$ 1,00
APURA	ÇÃO DO CUMPRIMENTO	DO LIMITE MÍNIMO PA	ARA APLICAÇÃO EM	ASPS		DESPE	SAS EMPENHADAS   (d)	DESPESAS LIQUIDADA: (e)	S   DES	PESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (X (-) Restos a Pagar Não Processados Ins (-) Despesas Custeadas com Recursos Vi (-) Despesas Custeadas com Disponibili	critos Indevidament nculados a Parcela	do Percentual Minim	no que não foi Ap	licada em ASPS em	Exerc.Anteriores(X	((V)	30.436.030,64   	22.963.231,8	7	22.427.180,20
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (X	XII - XIII - XIV - X	(V)				1	30.436.030,64	22.963.231,8	7	22.427.180,20
Despesa Minima a ser Aplicada em ASPS	(XVII) = (III) x 15	5% (LC 141/2012)				1				15.512.614,89
Despesa Minima a ser Aplicada em ASPS	(XVII) = (III) x %	(Lei Orgânica Munio	ipal)			T				
Diferença entre o Valor Aplicado e a D	espesa Minima a ser	r Aplicada (XVIII) =	= (XVI (d ou e) -	XVII)		1				7.450.616,98
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Q	Quando valor for inf	ferior a zero)				T.				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TR (mínimo de 15% conforme LC N. 141/2012			APLICADO EM ASPS	(XVI / III)*100						22,20
							LIMITE NÃO CUMPRIDO			 I
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO P EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FI				I	DESE	PESAS CUSTEADA	S NO EXERCÍCIO DE REFE	RÊNCIA	<sub>I</sub>	77777777777
VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E	26 DA LC 141/2012		SALDO INIC (no exercício (h)		DESPESAS EMPENHADAS	i DES	PESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (k)	(nã	ALDO FINAL o aplicado) 1   (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 20 Diferença de limite não cumprido em 20 final do demonstrativo do exercício an Diferença de limite não cumprido em Ex igual ao saldo final do demonstrativo	022 (saldo inicial i nterior) mercícios Anteriores	igual ao saldo s (saldo inicial		1 1 1 1 1			 			
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPR	RIDO EM EXERCÍCIOS A	ANTERIORES (XX)		ı		ı	ľ		l I	
				~						
				EXECUÇÃO DE RES	STOS A PAGAR					
EXERCÍCIO DO EMPENHO 2		  VALOR APLICADO EM   ASPS NO EXERCÍCIO      (n)			DISPONIBILIDADE   FINANCEIRA		1			DIFERENÇA ENTRE O    VALOR APLICADO     ALEM DO LIMITE E     O TOTAL DE RP     CANCELADOS     (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023 Empenhos de 2022 Empenhos de 2021 Empenhos de 2020 Empenhos de 2019 e anteriores	15.512.614,89 21.744.454,74 18.021.886,65 14.335.482,66 14.889.385,11	27.928.368,61 27.660.129,25 21.205.287,29	14.932.415,75 6.183.913,87 9.638.242,60 6.869.804,63 7.706.297,87	1.943.116,37 1.406.056,17 2.164.378,17	7   7   7	 	1.483.581,36   1.586.090,16   1.145.560,56   1.916.131,97   1.610.967,56	6  39.237,94  5  43.039,62  7  31.523,29	6.696,67 317.788,27 217.456,00 216.722,91 153.840,04	5.866.125,60 9.420.786,60 6.653.081,72
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU	PRESCRITOS ATE O I	FINAL DO EXERCÍCIO A	ATUAL QUE AFETARA	M O CUMPRIMENTO DO	) LIMITE (XXI) (son	na dos saldos	negati <b>v</b> os da coluna " <b>v</b>	")		i
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU	PRESCRITOS ATE O	FINAL DO EXERCÍCIO A	ANTERIOR QUE AFET	ARAM O CUMPRIMENTO	DO LIMITE (XXII)	(valor inform	ado no demonstrativo de	o exercício anterior	)	1
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU	J PRESCRITOS NO EXE	RCÍCIO ATUAL QUE AFI	TARAM O CUMPRIME	NTO DO LIMITE (XX	III) = (XXI - XXII)	(Artigo 24 p	ar.1o. e 2o. da LC 141,	/2012)		   

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE TIETÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA	CONAM
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)	Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023	R\$ 1,00

	!	RESTOS A	PAGAR CANCELADOS OU PRES	SCRITOS	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARAGRAPOS 10. E 20. DA LC 141/2012		DESPESAS CUS	readas no exercício de f	REFERÊNCIA	SALDO FINAL
	SALDO INICIAL     (w)	EMPENHADAS (x)	LIQUIDADAS (y)	PAGAS (z)	(Não Aplicado) 1   (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados(XXIV)(saldo inicial = XXIII) Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados(XXV) (saldo inicial igual ao			-		
saldo final do demonstrativo do exercício anterior) Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial iqual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		1			1
COTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		<u>-</u>			1

Provenientes da União Provenientes dos Estados Provenientes de Outros Municípios CCEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
RECEITES ADICIONALS FARA O FINANCIAMENTO DA SAUDE NÃO CONFOTRUAS NO CALCULO DO MINIMO	PREVISAC INICIAL	(c)	Ate o Bimestre (d)	ı	% (d/c) x 100			
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.501.000,00	8.895.509,44	6.102.885,86	ı	68,60			
Provenientes da União	7.257.000,00	8.190.992,37	5.479.702,23	ì	66,90			
Provenientes dos Estados	244.000,00	704.517,07	623.183,63	Î.	88,45			
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	1	0,00			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	Ĭ.	0,00			
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1 128.500,00	116.778,48	87.388,78	Ì	74,83			
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII + XXIX + XXX)	7.640.500,00	9.012.287,92	6.190.274,64	l	68,69			

		The second	Direction of						
ESPESAS	COM	SATIDE	NÃO	COMPUTADAS	NO	CATCHIO	DO	MTNTMO	

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONOMICA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMP	ENHADAS	DESPESAS LIQ	JIDADAS	DESPESAS PA	IGAS	INSCRITAS EM
NÃO COMPUTADAS NO CALCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Ate o Bimestre (d)	%    (d/c)x100	Ate o Bimestre (e)	%    (e/c)x100	Ate o Bimestre (f)	%    (f/c)x100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(g
ATENÇÃO BASICA (XXXII)	*	*	2.188.107,48	I I	2.048.525,9	3	2.013.874,43	1	
Despesas Correntes	1 * 1	*	2.181.817,22	1 1	2.042.235,6	71 1	2.007.584,17	1 1	
Despesas de Capital	1 * 1	*	6.290,26	1 1	6.290,2	51 1	6.290,26	1	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	* 1	*	5.259.784,73	1 1	3.218.560,1		3.105.611,27	1 1	
Despesas Correntes	1 * 1	*	5.010.736,73	1 1	3.215.232,1	LI I	3.102.283,27	1 1	
Despesas de Capital	i * i	::★:	249.048,00	î î	3.328,0		3.328,00		
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	i * i	*	540.379,45	î î	506.137,4		488.752,40	i i	
Despesas Correntes	i * i	2.	540.379,45	î î	506.137,4	5] [	488.752,40	1	
Despesas de Capital	* 1	*	0,00	1 1	0,0	)	0,00	01 1	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1 * 1	*	331.578,81	1 1	321.074,9	ii i	313.057,5		
Despesas Correntes	i * i	*	322.438,81		311.934,9		311.817,51		
Despesas de Capital	i * i	*	9.140,00		9.140,0		1.240,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	i * i	*	0,00		0,0		0,00		
Despesas Correntes	1 * 1	*	0,00		0,0		0,00		
Despesas de Capital	i * i	*	0,00		0,0		0,00		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	i * i	*	0,00		0,0		0,00		
Despesas Correntes	1 * 1	*	0,00		0,0		0.00		
Despesas de Capital	i * i	*	0,00		0,0		0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	i * i	(**)	0,00		0,0		0,00		
Despesas Correntes	i * i	*	0,00		0,0		0,00		
Despesas de Capital	i * i		0,00		0,0	oj i	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CALCULO DO MÍNIMO	1 1			1 I		I I		I 1	
(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVII + XXXVIII)	i i	8	8.319.850,47	i i	6.094.298,4	ui i	5.921.295,61	i i	

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE TIETÊ	CONAM
Î'	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Î
I)	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	!
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)	Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023	R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	į.	Domagão I	DOTAÇÃO	DESPESAS EM	PENHADAS	DESPESAS LIQU	IDADAS	DESPESAS PA	
NÃO COMPUTADAS NO CALCULO DO MÍNIMO	ļ	DOTAÇÃO   INICIAL	ATUALIZADA (c)	Ate o Bimestre (d)	%    (d/c)x100	Ate o Bimestre (e)	%    (e/c)x100	Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM   %   RESTOS A PAGAR  (f/c)x100 NÃO PROCESSADOS(g
ATENÇÃO BASICA (XL) = (IV + XXXII)		*	*	15.537.759,0	61	13.683.951,83		13.217.649,35	 I I
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	i	* (	*	18.937.980,3	41	11.782.755,88	i i	11.664.392,94	ì i
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	Ì	* 1	*	2.078.136,1	41	1.630.300,75	i i	1.575.961,87	i i
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	Ĩ	* 1	*	2,202,006,2	71	1.960.521,82	1 1	1.890.471,65	1 1
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	Î	* 1	*	0,0	0	0,00	1 1	0,00	1 1
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	ì	* 1	*	0,0	01	0,00	1 1	0,00	1 1
OUTRAS SÜBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	Ì	* 1	*	0,0	01	0,00	1 1	0,00	1
		I		l con manual communica		ACCES OF COLUMN AND ADDRESS OF COLUMN AND AD	1	anno de antico de la contrata de contrata	I I
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	1	1		38.755.881,8	1	29.057.530,28	1 1	28.348.475,81	1 1

CONAM-RREO12-2023

#### NOTAS :

- (\*) Valores não informados considerando que na Lei Orçamentária, a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alterações posteriores.
- 1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados (regra nova).
- 3. Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

VLAMIR DE JESUS SANDEI PREFEITO EVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUEL SECRETÁRIO DE FINANÇAS FRANCISCO PEDRO DALBONI TÉCNICO EM CONTABILIDADE T.C.- CRC-1SP160932/0-1 OSMAR RUY FILHO
CONTROLE INTERNO

| CN-SIFPM

MUNICÍPIO DE TIETÊ CONAM

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCÁL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (IRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e parágrafo 10)

	T			RECEITAS R	EALIZADAS	I.	
RECEITAS	PREVISÃO   INICIAL	PREVISÃO   ATUALIZADA	No Bimestre	% I	Até o Bimestre	 %	SALDO
	[]	(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
ECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	223.609.900,00	222.223.391,86	33.767.112,83	15,19	148.264.971,63	66,71	73.958.420,23
RECEITAS CORRENTES	223.609.900,00	220.852.232,98	33.617.442,92	15,22	146.893.812,75	66,51	73.958.420,23
impostos, taxas e contribuições de melhoria	40.950.800,00	42.979.869,71	6.059.633,41	14,09	29.337.246,10	68,25	13.642.623,61
impostos	39.399.000,00	41.998.645,23	5.947.315,66	14,16	28.865.645,07	68,72	13.133.000,16
taxas	1.548.800,00	979.891,04	112.316,60	11,46	471.599,88	48,12	508.291,16
contribuição de melhoria	3.000,00	1.333,44	1,15	0,08	1,15	0,08	1.332,29
contribuições	1.951.000,00	1.686.309,17	240.253,65	14,24	1.035.975,81	61,43	650.333,36
contribuições sociais	6.000,00	5.472,40	868,10	15,86	3.472,40	63,45	2.000,00
contrib. p/custeio do serviço de iluminação pública	1.945.000,00	1.680.836,77	239.385,55	14,24	1.032.503,41	61,42	648.333,36
receita patrimonial	4.838.605,00	5.791.655,42	1.166.356,97	20,13	4.672.107,55	80,66	1.119.547,87
exploração do patrimônio imobiliário do estado	140.000,00	176.898,21	35.220,29	19,90	130.231,49	73,61	46.666,72
valores mobiliários	4.682.605,00	5.603.407,30	1.129.776,68	20,16	4.535.859,75	80,94	1.067.547,55
demais receitas patrimoniais	1 16.000,00	11.349,91	1.360,00	11,98	6.016,31	53,00	5.333,60
receita de serviços	16.640.395,00	16.640.395,00	2.840.058,75		11.086.718,01	66,62	5.553.676,99
serviços administrativos e comerciais gerais	1 16.640.395,00	16.640.395,00	2.840.058,75	17,06	11.086.718,01	66,62	5.553.676,99
transferências correntes	157.569.100,00	152.181.370,14	22.964.548,16	15,09	99.658.335,74	65,48	52.523.034,40
transferências da união e de suas entidades	55.165.700,00	54.058.472,75	9.214.982,63	17,04	35.669.905,23	65,98	18.388.567,52
Transf. estados e distr. federal e de suas entidades	62.018.400,00	60.015.375,41	8.172.381,85	13,61	39.342.575,25	65,55	20.672.800,16
transferências dos municípios e de suas entidades	1 10.000,00	9.448,40	2.336,28	24,72	6.115,04	64,72	3.333,36
transferências de outras instituições públicas	40.375.000,00	38.098.073,58	5.574.847,40	14,63	24.639.740,22	64,67	13.458.333,36
outras receitas correntes	1.660.000,00	1.572.633,54	346.591,98	22,03	1.103.429,54	70,16	469.204,00
multas administrativas, contratuais e judiciais	1 153.000,00	148.602,75	34.652,50	23,31	97.602,51	65,68	51.000,24
indenizações, restituições e ressarcimentos	545.000,00	466.623,20	69.455,44	14,88	291.050,95	62,37	175.572,25
demais receitas correntes	962.000,00	957.407,59	242.484,04	25,32	714.776,08	74,65	242.631,51
RECEITAS DE CAPITAL	0,00 [	1.371.158,88	149.669,91	10,91	1.371.158,88	100,00	0,00
transferências de capital	0,00 [	1.371.158,88	149,669,91	10,91	1.371.158,88	100,00	0,00
transferências da união e de suas entidades	0,00 [	122.522,97	0,00	0,00	122.522,97	100,00	0,00
Transf.dos estados, do df e de suas entidades	0,00	1.248.635,91	149.669,91	11,98	1.248.635,91	100,00	0,00
ECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	120.100,00	130.792,50	435.332,41	332,84	1.140.845,28	872,25	-1.010.052,78
JBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	223.730.000,00	222.354.184,36	34.202.445,24	15,38	149.405.816,91	67,19	72.948.367,45
PERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)	1			1		i	
Operações de Crédito - Mercado Interno	1 00,00 [	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Mobiliária	1 0,00 [	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00 [	0,00	0,00 [		0,00 [	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	1 0,00 [	0,00	0,00 [	115 (525 1500) (1)	0,00 1	0,00	0,00
Mobiliária	1 00,00 [	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Contratual	1 00,00	0,00		0,00			0,00
OTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)							
FICIT (VI)1	1	1	I	I	0,00 [	I	
OTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)							

ONE DEBOT AND

# RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE TIETÊ

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

| RREO - ANEXO 1 (IRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e parágrafo 10)

CN-SIFPM

Em Reais |

CONAM

	PREVISÃO	PREVISÃO  -		RECEITAS REALIZADAS							
	INICIAL		No Bimestre (b)	 	% (b/a)	I I	Até o Bimestre (c)	-	% (c/a)		SALDO (a-c)
SAIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.169.712,53		ı		 I	35.169.712,	53		 I	
recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	H H	0,00     35.169.712,53		- 1		1	0, 35.169.712,	00   53		1	

DESPESAS	DOTAÇÃO   INICIAL	DOTAÇÃO   ATUALIZADA  -		EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS I	IQUIDADAS	SALDO	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Happada Luu (Har Tirona (180 (204) Sproate Luu (Har	(d) [	(e) [	No Bimestre	Até o Bimestre     (f)	(g) = (e-f)		Até o Bimestre   (h)	(i)=(e-h)	Até o Bimestre   (j)	NAO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	223.916.400,00	261.866.858,12	34.590.960,49	182.053.636,14	79.813.221,98		141.149.716,10	120.717.142,02	136.653.919,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	206.941.830,76	225.209.735,441	26.531.260,36	166.102.951,36	59.106.784,08	34.002.156,83	131.871.258,89	93.338.476,55	127.498.307,62	0,00
pessoal e encargos sociais	106.697.220,25	110.048.437,45	17.679.083,53	70.295.479,47	39.752.957,98	17.770.326,86		39.792.405,21	68.131.715,87	0,00
juros e encargos da divida	1.490.510,51	1.490.510,51	166.742,78	1.086.967,35	403.543,16	237.948,42	959.907,24	530.603,27	876.519,22	0,00
outras despesas correntes	98.754.100,00	113.670.787,48	8.685.434,05	94.720.504,54	18.950.282,94	15.993.881,55	60.655.319,41	53.015.468,07	58.490.072,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.924.569,24	36.656.122,68	8.059.700,13	15.950.684,78	20.705.437,901	5.739.338,68	9.278.457,21	27.377.665,47	9.155.612,27	0,00
investimentos	16.392.960,00	36.223.513,44	8.059.700,13	15.521.075,54	20.702.437,901	5.667.737,14	8.992.051,05	27.231.462,391	8.869.206,11	0,00
inversões financeiras	2.000,001	2.000,001	0,00	0,001	2.000,001	0,00	0,001	2.000,001	0,001	0,00
amortização da dívida	529.609,24	430.609,24	0,00	429.609,24	1.000,00	71.601,54	286.406,16	144.203,08	286.406,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,001	1.000,001	0,00	0,001	1.000,001	0,00	0,001	1.000,001	0,001	0,00
reserva de contingência	50.000,001	1.000,001	0,00	0,001	1.000,001	0,00	0,001	1.000,001	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	120.600,00	1.341.793,50	0,00	1.323.416,28	18.377,22	212.401,06	853.581,19	488.212,31	851.442,69	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	224.037.000,00	263.208.651,62	34.590.960,49	183.377.052,42	79.831.599,20	39.953.896,57	142.003.297,29	121.205.354,33	137.505.362,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,001	0,00	0,001	0,001	0,00	0,001	0,001	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,001	0,001	0,00	0,001	0,001	0,00	0,001	0,001	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,001	0,00	0,00	0,001	0,001	0,00	0,00	0,001	0,00	0,00
Divida Contratual	0,001	0,001	0,00	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,001	0,001	0,00	0,001	0,001	0,00	0,001	0,001	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,001	0,001	0,00	0,00	0,001	0,00	0,001	0,001	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,001	0,001	0,00	0,001	0,00	0,00	0,001	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	224.037.000,00	263.208.651,62	34.590.960,49	183.377.052,42	79.831.599,20	39.953.896,57	142.003.297,29	121.205.354,33	137.505.362,58	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	I	I.		C C	1	]	7.402.519,62	1		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	224.037.000,00	263.208.651,62	34.590.960,49	183.377.052,42	79.831.599,20	39.953.896,57	149.405.816,91	113.802.834,71	137.505.362,58	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,001		l I	0,001		1	0,00	1	

CONAM-RREO1-2023

MUNICÍPIO DE TIETÊ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e parágrafo 1o)

Em Reais |

	I PREVISÃO	   PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISAU   INICIAL	ATUALIZADA   (a)	No Bimestre	ļ	% (b/a)	ļ	Até o Bimestre   (c)	% (c/a)		SALDO (a-c)	
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	120.100,0	0   130.792,5	435.33	32,41	332,84	1	1.140.845,28	872,25	1	-1.010.052,78	
receita de serviços - intra ofss	120.100,0	0   120.100,0	431.0	55,41	358,91	Ü	1.130.152,78	941,00	1	-1.010.052,78	
serviços administrativos e comerciais gerais(i)	1 120.100,0	0   120.100,0	431.0	55,41	358,91	1	1.130.152,78	941,00	ï	-1.010.052,78	
outras receitas correntes - intra ofss	0,0	0   10.692,5	1.2	77,00	40,00	1	10.692,50	100,00	ì	0,00	
indenizações, restituições e ressarcimentos(i)	0,0	0   10.692,5	)   4.2	77,00	40,00	1	10.692,50	100,00	1	0,00	
OTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	120.100,0	0   130.792,5	)   435.33	32,41	332,84	1	1.140.845,28	872,25	1	-1.010.052,78	

DESPESAS INTRA-ORCAMENTÁRIAS	1	DOTAÇÃO   INICIAL	DOTAÇÃO   ATUALIZADA  -	DESPESAS	S EMPENHADAS	SALDO I	DESPESAS I	LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM   RESTOS A PAGAR
DESCESAS INTRA-ORÇANDATARIAS	į	(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre     (f)	(g)=(e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre     (h)	(i)=(e-h)	(ċ)	NAO PROCESSADOS   (k)
DESPESAS CORRENTES	1	120.600,00	1.341.793,50	0,00	1.323.416,28	18.377,22	212.401,06	853.581,19	488.212,31	851.442,69	0,00
outras despesas correntes	ı	120.600,00	1.341.793,50	0,00	1.323.416,28	18.377,22	212.401,06	853.581,19	488.212,31	851.442,69	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1	120.600,001	1.341.793,50	0,00	1.323.416,28	18.377,22	212.401,06	853.581,19	488.212,31	851.442,69	0,00

CONAM-RREO1-2023

#### NOTAS:

CN-SIFPM

1. O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

VLAMIR DE JESUS SANDEI PREFEITO EVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUEL SECRETÁRIO DE FINANÇAS FRANCISCO PEDRO DALBONI TÉCNICO EM CONTABILIDADE T.C.- CRC-1SP160932/0-1 OSMAR RUY FILHO CONTROLE INTERNO

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE TIETÊ		CONAM
DEMONSTRATION STANDITESTANDO		NAMES INT A	
	O DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇ OS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	CAMENTARIA	
	ANEIRO a AGOSTO 2023 / BIMESTRE: JULHO-	AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		1000000 4 1 4 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		223.730.000,00	
Previsão Atualizada		222.354.184,36	
Receitas Realizadas		149.405.816,91	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adi DESPESAS	ccionais)	35.169.712,53	
Dotação Inicial		224.037.000,00	
Dotação Atualizada		263.208.651,62	
Despesas Empenhadas		1 183.377.052,42	
Despesas Liquidadas		142.003.297,29	
Despesas Pagas		137.505.362,58	
Superávit Orçamentário		7.402.519,62	
despesas por função / subfunção		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	1 ARRA DECEMBERATORES DE COMO DE PERO DE CONTRADO DE PERO DE CONTRADO DE PERO DE CONTRADO DE PERO DE CONTRADO D	183.377.052,42	
Despesas Liquidadas		142.003.297,29	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		215.761.067,88	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de e	endividamento	215.453.357,78	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites da d	despesa com pessoal	214.921.037,78	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	DOS SERVIDORES	Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		I	
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		I.	
Receitas Previdenciárias Realizadas		1 0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		1 0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas    Fiscais da LDO (a)		elação a a (b/a)
	2.662.000,00	-3.765.953,92   -14	11,47
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	529.000,00		53,33

CN-SIFPM MID	NICÍPIO DE TIETÊ			CONAM
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO F	RELATÓRIO RESUMIDO DA SCAL E DA SEGURIDADE S	SOCIAL	RIA	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R\$ 1,00
RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição   	Cancelamento   até o bimestre	Pagamento   até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Poder Executivo Poder Legislativo	8.054.891,78   0,00	248.166,74   0,00	네 얼마그램 집에 어려워 맛이다니다 [1] 하네 [1]	371.196,80 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS Poder Executivo Poder Legislativo	8.848.451,08   5.100,40	1.424.398,96   0,00	[] []	2.490.696,63 0,00
TOTAL	16.908.443,26	1.672.565,70	12.373.984,15	2.861.893,4
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	   Valor apurado a	até o bimestre	Limites Constitu	ucionais Anuais
			% Minimo a Aplicar  no Exercicio	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais	33.80	)8.940,78   	25%	32,13
da Educação Básica Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	19.39	95.208,31     0,00	70%       50%	78,12 0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
DECRECAS COM ACORS DE CENTROS DÓDITOS DE CATOR	**************************************		Limite Constitu	ucional Anual
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado a	ate o bimestre     	% Mínimo a Aplicar  no Exercício	2000
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	22.9	[ 63.231,87 ]	15,00 I	22,20

CONAM-RREO14-2023

VLAMIR DE JESUS SANDEI PREFEITO EVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUEL SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FRANCISCO PEDRO DALBONI TÉCNICO EM CONTABILIDADE T.C.-CRC-1SP160932/0-1 OSMAR RUY FILHO CONTROLE INTERNO

#### MUNICÍPIO DE TIETÊ

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

| RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")

CN-SIFPM

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO   INICIAL	DOTAÇÃO   ATUALIZADA  -		SAS EMPENHADAS		SALDO		AS LIQUIDADAS		SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
,	İ	(a)	No Bimestre	Ate o Bimestre   (b)	III/b)	(c)=(a-b)	i	Ate o Bimestre   (d)	III/d)		NÃO PROCESSADO (f)
ESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	223.916.400,00	261.866.858,12	34.590.960,49	182.053.636,14		79.813.221,98		141.149.716,10		120.717.142,02	
LEGISLATIVA	1 22 22 22 22		100000000000000000000000000000000000000	57,500,710,000				le sus sussell		925 NATE OF	8.5
ação legislativa	2.002.000,001	1.978.706,50	250.904,82	1.361.414,11	0,74	617.292,39	302.520,52	1.241.979,22	0,87	736.727,28	0,0
JUDICIARIA	a contractories	0. 0.00017529207020	7-11-2-12-11-12-12-12-12-12-12-12-12-12-1							12/22/12/23 22/	2.2
ação judiciaria	2.082.000,001	2.101.000,00	320.647,28	1.335.173,30	0,72	765.826,70	319.886,15	1.298.638,82	0,91	802.361,18	0,0
ADMINISTRAÇÃO						!			!		
administração geral	15.885.300,00	20.410.000,00	2.574.130,41		8,001	5.725.220,98	2.936.165,27		8,32	8.582.416,81	0,0
administração financeira   SEGURANCA PUBLICA	4.131.900,00	4.286.900,00	677.481,91	3.017.293,47	1,64	1.269.606,53	671.206,52	ı	Î	1.524.306,68	0,0
administração geral	5.216.500,00	4.923.600,00	163.109,38	4.543.287,58	2,471	380.312,42	458.063,17	1.758.588,20	1,23	3.165.011,80	0,0
policiamento   ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.024.000,00	5.781.829,85	869.828,67	3.734.679,90	2,031	2.047.149,95	814.959,56	3.530.569,99	2,48	2.251.259,86	0,0
assistência ao idoso	248.295,70	240.295,70	0,00	213.795,701	0,11	26.500,001	0,001	213.795,70	0,15	26.500,00	0,0
assistência a criança e ao adolescente	622.808,64	862.808,64	30.489,46	670.991,15	0,361	191.817,49	30.617,36	662.750,81	0,461	200.057,83	0,0
assistência comunitária   PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.189.295,66	7.781.567,31	682.093,70	5.099.212,67	2,78	2.682.354,64	1.069.744,45	3.990.358,16	2,81	3.791.209,15	0,0
previdência básica	43.587,261	43.587,26	6.705,74	28.499,401	0,01	15.087,861	6.705,741	28.499,401	0,021	15.087,86	0,0
SAUDE		i		1	i	1	i	i	i		
atenção básica	22.330.000,00	24.962.429,77	3.088.259,00	15.502.758,06	8,45	9.459.671,71	3.683.830,15	13.666.515,45	9,621	11.295.914,32	0,0
assistência hospitalar e ambulatorial	14.370.000,001	20.792.404,91	388.065,38	18.925.711,62	10,32	1.866.693,29	2.918.931,91	11.772.337,80	8,29	9.020.067,11	0,0
suporte profilático e terapêutico	1.868.000,00	3.410.228,33	295.840,05	2.078.136,14	1,13	1.332.092,19	636.457,80	1.630.300,75	1,14	1.779.927,58	0,0
vigilância sanitária   EDUCAÇÃO	3.361.500,00	4.146.117,56	418.207,05	2.200.006,57	1,19	1.946.110,99	469.854,41	1.958.530,10	1,37	2.187.587,46	0,0
alimentação e nutrição	7.165.000.00	8.342.436,961	889.463.12	7.801.759,37	4,25	540.677.591	1.421.929.34	5.123.817,16	3,601	3.218.619.80	0,0
ensino fundamental	33.399.000,001	34.669.459,55	5.110.455,96		12.931	10.946.306.341	5.518.327,89				
ensino médio	3.009.000,001	3.136.263,411	-821.310,27		1,28	786.549,781	237.088,461		500000000000000000000000000000000000000	1.616.544,96	2 72000
ensino profissional	66.000,001	327.000,00	13.541,07		0,15	39.467,62					
ensino superior	1.783.000,001	1.548.000,00	148.694,28	820.695,071	0,441	727.304,931	148.694,281	820.695,071	0,571	727.304,93	0,0
educação infantil	31.527.800,00	32.439.772,28	5.081.885,13			9.303.114,58					
educação especial	4.334.000,001	4.488.200,00	533.697,32	3.076.342,881	1,67	1.411.857,12	684.412,69	2.598.997,96	1,83	1.889.202,04	0,0
CULTURA	1	i	1	1	1	ì	I	i	Î		
patr.histórico, artístico e arqueológico	63.000,001	31.000,00	0,00	0,001	0,001	31.000,001	0,00	0,001	0,001	31.000,00	0,0
difusão cultural	1.568.000,00	1.118.299,15	66.009,16	360.931,76	0,19	757.367,391	68.247,00	305.987,21	0,21	812.311,94	0,0
URBANISMO	1	77 Y	72 %	V 1	20 20	20 US	/307 Ui	i i	· î	120	
administração geral	1.686.040,00	1.694.040,00	217.714,17	880.932,831	0,48	813.107,17	221.029,69	822.448,13	0,571	871.591,87	0,0
infra-estrutura urbana	3.776.960,001	15.303.626,00	6.394.880,55		5,031	6.062.284,34	4.542.877,93	6.121.330,37	4,31	9.182.295,63	0,0
serviços urbanos	14.540.500,00	13.523.315,47	2.574.038,38	11.489.179,14	6,261	2.034.136,33	1.946.368,89	6.690.898,08	4,71	6.832.417,39	0,0
HABITAÇÃO [	N REGIONAL MODEL AND GROUP				I			Name and Delivery	200 CAST 200		
habitação urbana	100.000,00	100,001	0,00	0,001	0,001	100,001	0,001	0,001	0,001	100,00	0,0
SANEAMENTO	1	1		1	1	1	1	1	1	1	
administração geral	4.213.592,991	5.389.919,37	742.337,35	3.335.880,10	1,81	2.054.039,271	916.536,27	2.989.354,53	2,10	2.400.564,84	0,0

CONAM-RRE02-2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

| RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")

CN-SIFPM

Em Reais |

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO   INICIAL	DOTAÇÃO   ATUALIZADA  -	DESPES	AS EMPENHADAS	į	SALDO	DESPES	AS LIQUIDADAS	į	SALDO	INSCRITAS EM     RESTOS A PAGAR
ronçad/subronçad	I INICIAL I	(a)	No Bimestre	FORKE S	% (b/   III/ b )	(c)=(a-b)	No Bimestre	Ate o Bimestre   (d)	% (d/   III/ d )	(e) = (a-d)	NÃO PROCESSADOS   (f)
saneamento básico urbano GESTÃO AMBIENTAL	14.542.819,75	15.954.816,64	1.328.335,21	10.540.483,02	5,74  	5.414.333,62	2.424.899,24	7.947.757,62  	5,59	8.007.059,02	0,00 I
preservação e conservação ambiental AGRICULTURA	184.000,00  	89.211,19	5.209,80	8.260,80	0,001	80.950,39	5.209,80	5.910,92  	0,001	83.300,27	I 0,00 I
administração geral INDÚSTRIA	1.447.000,00	1.672.638,38	196.765,96  	965.130,27	0,52	707.508,11  	213.508,00	756.407,88	0,53  	916.230,50	0,00 I
administração geral	306.500,00	306.500,001	20.049,51	38.953,79	0,021	267.546,21	19.224,82	38.129,10	0,021	268.370,90	0,00
promoção industrial COMÉRCIO E SERVIÇOS	100.000,00	100,001	0,00	0,001	0,001	100,00	0,00	0,00	0,001	100,00	0,00 I
turismo TRANSPORTE	3.769.000,00	5.371.127,72	264.708,79	2.808.501,27	1,53	2.562.626,45	248.421,60	1.295.469,16	0,91	4.075.658,56	0,00 I
administração geral	3.544.000,00	3.279.000,001	315.108,92	2.321.837,94	1,26	957.162,06	379.203,83	1.911.671,96	1,34	1.367.328,04	0,00
transporte rodoviário DESPORTO E LAZER	3.520.000,00	4.211.758,55	218.879,45	1.524.105,56	0,83	2.687.652,99  	368.644,97	1.362.576,48	0,95	2.849.182,07	0,00 I
administração geral	793.000,00	1.058.000,00	177.207,14	652.811,00	0,35	405.189,00	168.634,64	541.354,44	0,38	516.645,56	0,00
desporto comunitário ENCARGOS ESPECIAIS	2.933.000,00	5.168.797,62	1.180.783,80	2.626.726,66	1,43	2.542.070,96	394.379,75	1.403.378,17	0,98	3.765.419,45	I 0,00 I
serviço da divida interna RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.120.000,00	1.021.000,00	166.742,84	666.967,41	0,36	354.032,59	166.742,84	666.967,41	0,46	354.032,59	0,00
reserva de contingência	50.000,001	1.000,00	0,00	0,001	0,001	1.000,00	0,001	0,00	0,001	1.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	120.600,00	1.341.793,50	0,001	1.323.416,28	0,72	18.377,22	212.401,06	853.581,19	0,60	488.212,31	0,00
TOTAL (III)=(I + II)	1 224.037.000.001	263,208,651,621	34.590.960.491	183, 377, 052, 421	<u>-</u>	79.831.599,201	39.953.896.571	142,003,297,291	1	121.205.354.331	0,00

CONAM-RRE02-2023

#### MUNICÍPIO DE TIETÊ

# RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO | RREO - ANEXO 2 (IRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais |

CONAM

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO I	DOTAÇÃO   ATUALIZADA  -		SAS EMPENHADAS	İ	SALDO		SAS LIQUIDADAS	ĺ	SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
EUNÇAU/SUSEUNÇAU		(a)	No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	T. 250 E.A.S. C.	(c) = (a-b)		Ate o Bimestre		(e) = (a-d)	NÃO PROCESSADO: (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	E E	1		1	1 1	I.		 [	1		
LEGISLATIVA	11	I		100	1I	January Barrier		ľ	1	consequences and the second	
ação legislativa	2.000,001	25.293,50	0,00	22.147,56	0,01	3.145,94	4.434,40	15.623,54	0,01	9.669,96	0,0
ADMINI STRAÇÃO	1	1		l	1 1	1		I	1 1		
administração geral	3.600,001	10.600,00	0,00	10.600,00	0,001	0,001	2.825,17	5.825,09	0,001	4.774,91	0,0
administração financeira	900,00	1.900,00	0,00	1.500,00	0,001	400,00	388,12	697,54	0,001	1.202,46	0,0
SEGURANCA PUBLICA		1		1.007	1 1			ľ	1 1	20.00	
administração geral	900,001	900,001	0,00	900,00	0,001	0,001	145,15	499,30	0,001	400,70	0,0
policiamento	4.500,001	4.500,001	0,00	4.500,00	0,001	0,001	1.215,53	4.351,89	0,001	148,11	0,0
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	1		100 P. SERGAGE VA.	1 1			1 100 000 000 000	1	U saverante en como	
assistência comunitária	8.500,00	38.800,001	0,00	38.200,00	0,021	600,001	13.699,54	29.154,07	0,02	9.645,93	0,0
SAUDE		1		1372	1 1	- E		ř.	E 1	3 1	
atenção básica	16.800,00	45.800,001	0,00	35.000,00	0,011	10.800,001	6.579,25	17.436,38	0,01	28.363,62	0,0
assistência hospitalar e ambulatorial	4.000,001	14.000,001	0,00	12.268,72	0,001	1.731,28	7.768,42	10.418,08	0,001	3.581,92	0,0
vigilância sanitária	2.000,00	2.000,001	0,00	2.000,00	0,001	0,00	606,61	1.991,72	0,001	8,28	0,0
EDUCAÇÃO I		1		E 222	1 1	- E		ř.	F 1	3 1	
ensino fundamental	16.000,001	166.000,001	0,00	166.000,00	0,091	0,001	28.084,56	164.785,20	0,11	1.214,80	0,0
ensino profissional	800,001	1.800,001	0,00	1.100,00	0,001	700,001	331,90	918,86	0,001	881,14	0,0
educação infantil	33.000,001	316.000,001	0,00	316.000,00	0,17	0,001	39.058,12	172.333,35	0,12	143.666,65	0,0
educação especial	6.000,001	6.000,001	0,00	6.000,00	0,001	0,001	1.133,69	5.737,84	0,001	262,16	0,0
CULTURA	i i	1		l	1 1	Î		I	1 1		
difusao cultural	1.300,001	16.300,001	0,00	16.000,00	0,001	300,001	644,59	4.422,75	0,001	11.877,25	0,0
URBANI SMO		i	A NOROZEKSONY	E	i i	i i i i i i i i i i i i i i i i i i i	106060#58990	E TENNESSON SERVICE	i i	5-170.000.0000000000000000000000000000000	26/8/24
administração geral	1.000,001	1.000,001	0,00	1.000,00	0,001	0,001	351,46	624,22	0,001	375,78	0.0
servicos urbanos	4.800,001	484.800,001	0,00	484.700,00	0,261	100,001	91.879,89			194.469,66	0,0
AGRICULTURA	E .	i		1	1 1	i			i i		
administração geral	1.100,00	30.000,001	0,00	30.000,00	0,01	0,001	298,71	1.072,80	0,001	28.927,20	0,0
INDUSTRIA			5554055			2000	\$45.4 M065	7 #03837539637 	i i		2000
administração geral	500,00	500,001	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,0
COMERCIO E SERVICOS		ì		i .	1 1	i			i i		
turismo	2.600,001	3.600,001	0,00	3.500,00	0,001	100,00	742,77	1.624,21	0,001	1.975.79	0,0
TRANSPORTE	i	51,69,01,091	1004000	TO PERSONAL CO	i mari	50,000,000,000	MARKE MORNEY		i	HERECOUR COURS	\$50 <b>\$</b> (50)
administração geral	3.300,00	9.000,001	0,00	9.000,00	0,00	0,00	3.234,29	4.314,90	0,001	4.685,10	0,0
transporte rodoviario	1.000,001	70.000,001	0,00	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		0,001	4.447,36			27.090,95	0,0
DESPORTO E LAZER		1	2,700	1	ii	-7001	101001150	i	1		5,75
desporto comunitario	6.000,00	93.000,00	0,00			0,00	4.531,53			14.489,94	
OTAL DAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	120.600,00	1.341.793,50	0.00	1.323.416,28		18.377,22	212.401,06		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	488.212,31	0,0

CONAM-RREO2-2023

VLAMIR DE JESUS SANDEI PREFEITO

| CN-SIFPM

EVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUEL SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FRANCISCO PEDRO DALBONI TÉCNICO EM CONTABILIDADE T.C.- CRC-1SP160932/0-1 OSMAR RUY FILHO CONTROLE INTERNO

6.2.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB

CN-SIFPM MUNICÍPIO DE T	IETÊ	CONAM
Relatório Resumido da Execuç	ão Orçamentária	
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manute		MDE
Orçamentos Fiscal e da Segu	150000 94 10 516 10	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO	2023 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO	R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 21		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA   (a)	RECEITAS REALIZADAS   Ate o Bimestre (b)
- RECEITA DE IMPOSTOS	41.998.645,23	28.865.645,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propr.Predial e Ter.Urbana-IPTU	19.405.712,49	13.341.879,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.879.745,94	1.865.912,58
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS	14.808.802,60	10.069.469,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.904.384,20	3.588.384,12
- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	116.812.435,42	76.360.101,90
2.1- Cota-Parte FPM	45.533.222,79	29.566.556,07
2.1.1- Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea b	42.358.241,71	27.758.241,71
2.1.2- Parcela referente a CF, art. 159, I, alineas d e e	3.174.981,08	1.808.314,36
2.2- Cota-Parte ICMS	54.594.689,27	34.427.022,55
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	306.485,23	176.485,23
2.4- Cota-Parte ITR	281.165,70	66.498,98
2.5- Cota-Parte IPVA	15.666.468,91	11.693.135,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	15.000.400,91	11.093.135,35
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Imp. e Transf.Constitucionais	430.403,52	430.403,52
- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	158.811.080,65	105.225.746,97
	22.727.490,87	
- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB		1
5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) +	16 075 070 20	11 206 270 24
25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.0	11.396.079,24
FUNDEB		
	1	1):
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA   (a)	RECEITAS REALIZADAS   Ate o Bimestre (b)
- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	38.546.877,29	24.985.210,57
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	38.350.753,92	24.789.087,20
6.1.1- Principal	38.098.073,58	24.639.740,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	252.680,34	149.346,98
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	1	1
5.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	38.767,89	38.767,89
6.2.1- Principal	38.767,89	38.767,89
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1	
6.2.2. Description to de Pourses de FINDED	The state of the s	i

|9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONIVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)

25.275.198,07

CN-SIFPM	MUNICÍPIO	O DE TIETÊ	CONAM
	Orçamentos Fiscal e d	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - M	MDE R\$ 1,00
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		   PREVISÃO ATUALIZADA   (a)	RECEITAS REALIZADAS   Ate o Bimestre (b)
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT 6.3.1- Principal 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 6.3.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR 6.4.1- Principal 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 6.4.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		       157.355,48   157.355,48	157.355,48 157.355,48
- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FU	NDEB (6.1.1 - 4)1	15.370.581,71	9.729.382,71
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS D	O FUNDEB		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANT 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	ERIOR		289.987,50 289.987,50

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	1	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre   (d)	DESPESAS   LIQUIDADAS   Ate o Bimestre  (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM  RESTOS A PAGAR  NÃO PROCESSADOS   (g)
  10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1	*	1	25.168.438,18	25.168.438,18	25.144.586,96	iI
10.1- Profissionais da Educação Básica	i	*	1	19.395.208,31	19.395.208,31	19.376.303,43	1
10.1.1- Educação Infantil	Î	*	1	7.513.698,65	7.513.698,65	7.505.471,97	1
10.1.2- Ensino Fundamental	Î	*	T.	10.692.920,65	10.692.920,65	10.682.242,45	i e
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	ì	*	Ĩ		İ		Ĭ.
10.1.4- Educação Especial	Î	*	T	1.188.589,01	1.188.589,01	1.188.589,01	1
10.1.5- Administração Geral	ì	*	1	32	ï		1
10.2- Outras Despesas	1	*	- 1	5.773.229,87	5.773.229,871	5.768.283,53	1
10.2.1- Educação Infantil		*	1	3.919.075,22	3.919.075,22	3.915.489,08	II.
10.2.2- Ensino Fundamental	1	*	1	1.729.335,31	1.729.335,31	1.727.975,11	1
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	i i	*	1		1		1
10.2.4- Educação Especial	i	*	1	124.819,34	124.819,34	124.819,34	1
10.2.5- Administração Geral	ì	*	1		1		I
10.2.6- Transporte (Escolar)	1	*	1		1		I
10.2.7- Outras	1	*	1		1		I

|19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FUNDEB | 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -

Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)

Impostos e Transferências de Impostos 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -

| CN-SIFPM | MUNICÍPIO DE TIETÊ | CONAM |

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | |

| Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE | |

| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | |

| RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) | Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO | R\$ 1,00 |

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB   RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS   EMPENHADAS   Ate o Bimestre   (d)	DESPESAS   LIQUIDADAS   Ate o Bimestre			DE CAIXA)7	VALOR SUPERIOR
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECURSOS DO FUNDEB	1	1		l	1	l
RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	24.878.450,681	24.878.450,68	24.854.599,46	ľ.	1	I
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	i i	1		Ĭ .	1	İ
Impostos e Transferências de Impostos	24.878.450,681	24.878.450,681	24.854.599,46	ľ	1	Í
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -   Complementação da União - VAAF	1	1		l I	-	ĺ
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -   Complementação da União - VAAT		1				Î 
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -   Complementação da União - VAAR	1	i I			[ [	i I
12- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da	i	i		l	i	ĺ
Educação Básica	19.395.208,31	19.395.208,31	19.376.303,43	l	i i	ĺ
13- Total das Despesas custeadas c/FUNDEB-Complement.	1	1		ĺ	i	1
União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	i	i		1	į.	ĺ
14- Total das Despesas custeadas c/FUNDEB-Complement.	ĺ	1		Î	ii 5	Ĭ
União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	ì	i		1	Ī	ĺ

INDICADORES - Art.212-A, inciso XI e par.3o - Constituição Federal2	1	VALOR EXIGIDO   (j)	VALOR APLICADO  (k)	VALOR   CONSIDERADO APOS  DEDUÇÕES (1)	% APLICADO (m)
15- Minimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica 16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB(VAAT) na Educação Infant: 17- Minimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capita:		17.379.498,56  0,00  0,00	0,001	0,001	78,12
INDICADOR - Art.25, par.3o - Lei N.14.113, de 2020 -   VALOR MÁXIII   VALOR MÁXIII   PERMITIDO   (n)		VALOR NÃO   APLICADO   (0)	VALOR NÃO   APLICADO APOS  AJUSTE (p)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATE O FINAL EXERCÍCIO(q	   % NÃO   APLICADO    (r)
8- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício   2.498.52	,05	106.759,89	106.759,89	, 	0,43
	i oi	[10] [10] [10] [10] [10] [10] [10] [10]	 	SUPERÁVIT NÃO   APLICADO ATE O	VALOR APLICADO ATE O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARO O LIMITE

(t)

289.987,501

289.987,501

0,001

(u)

289.987,50|

289.987,501

0,001

(v)

0,001

0,001

0,001

(w)

0,001

0,001

0,001

(s)

3.595.349,421

3.595.349,421

0,001

CONSTITUCIONAL |

0,001

0,001

0,001

(x)

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE TIETÊ	CONAM
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO	R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE-RECEITAS DE IMPOSTOS-EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	1	DESPESAS   EMPENHADAS   Ate o Bimestre   (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS   PAGAS   Ate o Bimestre   (f)	INSCRITAS EM  RESTOS A PAGA  NÃO PROCESSAD   (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM	1	*	1			ı	ı
RECEITAS DE IMPOSTOS	1	*	1	24.569.726,18	18.917.732,80	17.837.340,2	8 [
20.1- Educação Infantil	1	*	1	11.696.383,83	9.100.073,09	8.619.891,8	8
20.2- Ensino Fundamental	1	*	1	11.110.407,82	8.532.070,10	7.998.924,8	7
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1	*	1			Ï · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Ĩ.
20.4- Educação Especial	1	*	1	1.762.934,53	1.285.589,61	1.218.523,5	3
20.5- Administração Geral	1	*	1	37. j		Î.	Ĺ
20.6- Transporte (Escolar)	1	*	1			Ĭ.	1
20.7- Outras	1	*	1	i i		Î	Ü

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	     	DESPESAS   EMPENHADAS   Ate o Bimestre   (d)	DESPESAS   LIQUIDADAS   Ate o Bimestre  (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM    RESTOS A PAGAR    NÃO PROCESSADOS    (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM	1	*	1	1	1		I I
RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1	*	1	49.738.164,36	44.086.170,98	42.981.927,24	ii i
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1	*	- 1	23.129.157,70	20.532.846,96	20.037.852,93	31 1
21.1.1- Creche	1	*	1	13.778.969,05	12.544.722,78	12.226.249,00	0 1
21.1.2- Pré-escola	1	*	Ĩ	9.350.188,65	7.988.124,18	7.811.603,93	i i
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1	*	Ĩ.	26.609.006,661	23.553.324,02	22.941.074,31	.1 1

ļ	APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 E 5				1	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO   (aa)	% APLICADO   (ab)	1
12	9- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				Ţ	26.306.436,74	33.808.940,7	8  32	,13
I	RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	!	SALDO INICIAL   (ac)	RP LIQUIDADO (ad)	5   	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS   (af)	SALDO FINA  (ag)=(ac-ae-a	100

1	(ac)	RP	(ad)	RP PAGOS   (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL  (ag)=(ac-ae-af)
1	4.807.036,07	2	.920.928,15	3.675.872,47	19.149,5	3  1.112.014,07
1	3.167.264,12	1	.281.156,20	2.036.100,52	19.149,5	3  1.112.014,07
1	1.639.771,95	1	.639.771,951	1.639.771,95		0,00
1	I		1	1		1
	 	4.807.036,07  3.167.264,12	(ac)   	(ac)   (ad)     4.807.036,07  2.920.928,15    3.167.264,12  1.281.156,20	(ac)   (ad)   (ae)     4.807.036,07  2.920.928,15  3.675.872,47    3.167.264,12  1.281.156,20  2.036.100,52	(ac)   (ad)   (ae)   (af)   4.807.036,07  2.920.928,15  3.675.872,47  19.149,5   3.167.264,12  1.281.156,20  2.036.100,52  19.149,5

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	   PREVISÃO ATUALIZADA   (a)	1	RECEITAS REALIZADAS Ate o Bimestre (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.544.827,90	â	6.072.893,98			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS-APLIC.FINANCEIRA)	7.015.184,30	1	4.665.917,18			
31.1.1- Salário-Educação	5.742.936,92	1	3.829.936,84			
31.1.2- PDDE	3.316,27	1	1.549,55			
31.1.3- PNAE	1.170.536,15	ĩ	781.535,99			
31.1.4- PNATE	97.476,69	1	51.976,53			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	918,27	î	918,27			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.462.973,08	ĩ	1.374.973,00			
31.3- RECEITA DE ROYALITES DESTINADOS A EDUCAÇÃO	Ì	Ĩ				
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CREDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO	ĺ	Ï				
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	66.670,52	1	32.003,80			

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	1 1 1	DOTAÇÃO ATUALIZADA	1	DESPESAS   EMPENHADAS   Ate o Bimestre	CONTRACT SERVINGS SANCTONINGS		INSCRITAS EM  RESTOS A PAGAR  NÃO PROCESSADOS
	1	(c)	ł	(d)	(e)	(f)	l (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1	*	1	11.946.789,88	8.204.638,00	7.409.409,69	ıl
32.1- Educação Infantil	1	*	1	323.500,001	178.169,88	178.169,88	1
32.2- Ensino Fundamental	1	*	1	356.489,13	324.015,06	324.015,06	61
32.3- Ensino Médio	1	*	1	2.349.713,63	1.519.718,45	1.519.718,45	1
32.4- Ensino Superior	1	*	1	820.695,07	820.695,071	820.695,07	T
32.5- Ensino Profissional	ï	*	Ĩ	288.632,38	232.484,54	232.484,54	II.
32.6- Educação de Jovens e Adultos	1	*	Ĩ	** 1	1		Ĺ
32.7- Educação Especial	i	:: <b>*</b> :	1	6.000,001	5.737,84	5.737,84	1
32.8- Outras	i	*	Ĩ.	7.801.759,371	5.123.817,161	4.328.588.85	1

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1 1 1 1	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS     EMPENHADAS     Ate o Bimestre     (d)	DESPESAS   LIQUIDADAS   Ate o Bimestre  (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM    RESTOS A PAGAR    NÃO PROCESSADOS     (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	1		61.684.954,24	52.290.808,98	50.391.336,93	I
33.1- Despesas Correntes	1	*	[ 60.407.447,50]	51.445.880,581	49.556.406,69	i
33.1.1- Pessoal Ativo	1	*	35.609.264,91	35.609.264,91	34.599.705,71	Í
33.1.2- Pessoal Inativo	1	*	1 1	1		1 1
33.1.3- Transferências as instituições comunitárias,	1	*	1 1	j		1 1
confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1	*	1	i		1 1
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1	*	[ 24.798.182,59]	15.836.615,67	14.956.700,98	1
33.2- Despesas de Capital	1	*	1 1.277.506,741	844.928,40	834.930,24	1
33.2.1- Transferências as instituições comunitárias,	1	*	1	I		1
confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1	*	1 1	I		1
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1	*	1 1.277.506,741	844.928,40	834.930,24	1

CN-SIFPM	MUNI	CÍPIO DE TIETÊ			CONA
	Relatório Resumido	da Execução Orçame	entária		
	Demonstrativo das Receitas e Despesas	com Manutenção e De	senvolvimento do Ensino	- MDE	
	Orçamentos Fiscal	e da Seguridade So	cial		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Período de Referência: JANEIRO	a AGOSTO 2023 / BI	MESTRE: JULHO-AGOSTO		R\$ 1,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANC	EIRA E CONCILIAÇÃO BANCARIA	1	FUNDEB (ah)	l	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31	DE DEZEMBRO DE 2022		1.929.759,45	1	756.685,46
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATE O B	IMESTRE (orcamentário)	1	24.985.210,57	ı	3.829.936,84

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCARIA	1	FUNDEB (ah)	I	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
  34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	I	1.929.759,45	I	756.685,46
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATE O BIMESTRE (orçamentário)	1	24.985.210,57	I	3.829.936,84
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATE O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	E	26.784.358,91	I.	4.193.913,09
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATE O BIMESTRE	I.	130.611,11	I.	392.709,21
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1	0,00	Ĭ.	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1	0,00	Î.	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		130.611,11	1	392.709,21

(\*) Valores não informados considerando que na Lei Orçamentária, a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alterações posteriores.

#### NOTAS:

- SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</li>
- 2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3. Art. 25, par. 30, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União, nos termos do par. 20 do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de credito adicional.
- 4. Os valores referentes a parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada a educação deverão ser informados somente no RREO do ultimo bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá
  corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente as subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

VLAMIR DE JESUS SANDEI PREFEITO EVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUEL SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FRANCISCO PEDRO DALBONI TÉCNICO EM CONTABILIDADE T.C.- CRC-1SP160932/0-1 OSMAR RUY FILHO CONTROLE INTERNO MUNICÍPIO DE TIETÊ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

CN-SIFPM

Em reais |

CONAM |

ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				
RECEITAS FRIMARIAS	PREVISAO ATOALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)				
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	220.970.658,25	148.025.790,80				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.979.869,71	29.337.246,10				
IPTU	19.405.712,49	13.341.879,13				
ISS	14.808.802,60	10.069.469,24				
ITBI	2.879.745,94	1.865.912,58				
IRRF	4.904.384,20	3.588.384,12				
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	981.224,48	471.601,03				
Contribuições	1.680.836,77	1.032.503,41				
Receita Patrimonial	5.784.760,59	4.666.712,72				
Aplicações Financeiras (II)	5.595.440,75	4.529.864,92				
Outras Receitas Patrimoniais	189.319,84	136.847,80				
Transferências Correntes	152.181.370,14	99.658.335,74				
Cota-Parte do FPM	37.059.764,81	24.013.098,09				
Cota-Parte do ICMS	43.675.751,54	27.541.618,18				
Cota-Parte do IPVA	12.533.174,94	9.354.508,30				
Cota-Parte do ITR	224.926,59	53.193,23				
Transferências da LC 61/1989	245.188,17	141.188,17				
Transferências do FUNDEB	38.294.196,95	24.835.863,59				
Outras Transferências Correntes	20.148.367,14	13.718.866,18				
Demais Receitas Correntes	18.343.821,04	13.330.992,83				
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00				
Receitas Correntes Restantes	18.343.821,04	13.330.992,83				
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I-(II+III)]	215.375.217,50	143.495.925,88				
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.472,40	3.472,40				
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	6.894,83	5.394,83				
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.371.158,88	1.371.158,88				
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0.00				
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00				
Alienação de Bens	0,00	0,00				
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários(X)	0,00	0,00				
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes(XI)	0,00	0,00				
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00				
Transferências de Capital	1.371.158,88	1.371.158,88				
Convênios	1.350.319,64	1.350.319,64				
Outras Transferências de Capital	20.839.24	20.839,24				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0.00	0.00				
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00				
GECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)=[VII-(VIII+IX+X+XI+XII)]	1.371.158,88	1.371.158,88				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00				
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00				
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)=(IV+V+XIII+XIV)	216.751.848,78	144.870.557,16				
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)=(IV+XIII)	216.746.376,38	1 144.867.084,76				

CONAM

CN-SIFPM MUNICÍPIO DE TIETÊ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)	Em reais
	Até o Bimestre/2023

 	Į.	Até o Bimestre/2023								
	DOTAÇÃO   ATUALIZADA					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
		DESPESAS   EMPENHADAS	DESPESAS   LIQUIDADAS   	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR    PROCESSADOS PAGOS    (b)		PAGOS (c)			
DESPESAS CORRENTES	1	1	1		l I	ſ				
(EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	226.541.028,94	167.426.367,64	132.724.840,08	128.349.750,31	7.242.371,68	3.574.466,14	3.433.367,64			
Pessoal e Encargos Sociais	110.048.437,45	70.295.479,471	70.256.032,241	68.131.715,87	2.726.100,55	0,001	0,00			
Juros e Encargos da Dívida(XIX)	1.490.510,51	1.086.967,35	959.907,24	876.519,22	83.382,671	0,001	0,00			
Outras Despesas Correntes	115.002.080,981	96.043.920,821	61.508.900,601	59.341.515,22	4.432.888,461	3.574.466,14	3.433.367,64			
ESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES			ĺ		1	1				
EXCETO FONTES RPPS)	Ť	i	Ĩ		i i	į į				
XX) = (XVIII-XIX)	225.050.518,43	166.339.400,291	131.764.932,84	127.473.231,09	7.158.989,01	3.574.466,14	3.433.367,64			
ESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES		1	ĺ		i i	i i				
COM FONTES RPPS) (XXI)	10.500,001	0,00	0,001	0,00	o.00i	0,001	0,00			
ESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES	î	i	i	3,	ii	· · · · i				
(COM FONTES RPPS) (XXII)	0,001	0,00	0,001	0,00	0,001	0,001	0,00			
DESPESAS DE CAPITAL	11000	1	Î	Anti-Anti-Anti-Anti-Anti-Anti-Anti-Anti-	i i	î î	1/10/10 P.10/10/			
EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	36.656.122.681	15.950.684.781	9.278.457.21	9.155.612.27	193.156.56	1.359.284,191	1.505.088,27			
Investimentos	36.223.513,441	15.521.075,54	8.992.051,05	8.869.206,11	)		1.505.088,27			
Inversões Financeiras	2.000,001	0,001	0,001	0,00			0,00			
Concessão de Empréstimos e		-/i	i	54.55	i	i	-/			
Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,001	0,00	0,00			
Aquisição de Titulo de Capital	,	3,00	7,00	-,		2,22	7,55			
ja Integralizado (XXV)	0,001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aquisição de Titulo de	0,001	0,001	0,001	0,00	1 0,001	2,30	0,00			
Crédito (XXVI)	0.001	0.00	0.001	0.00	0.00	0.001	0.00			
Demais Inversões Financeiras	2.000,001	0,001	0,001	0,00			0,00			
Amortização da Dívida (XXVII)	430.609,241	429.609,24	286.406,161	286.406,16			0,00			
ESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	100.000,211	125.005,21	200.100,20	200.100,20	, ,,,,,	0,00	,,,,			
EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	î		i		i	i				
[XXIII-(XXIV+XXV+XXVI+XXVII)]	36.225.513,44	15.521.075,54	8.992.051.05	8.869.206,11	193.156,56	1.359.284,19	1.505.088,27			
ESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.000,001	0,001	0,001	0,00	7 - TOTAL STATE OF ST		0,00			
ESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	2.000,001	0,001	0,001	0,00	1 0,001	0,001	0,00			
COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
ESPESA NÃO PRIMÁRIA DE CAPITAL	0,001	0,00	0,001	0,00	0,001	0,001	0,00			
COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
ESPESA PRIMÁRIA TOTAL	1	1	1		I I	ſ				
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	261.287.531,87	181.860.475,83	140.756.983,89	136.342.437,20	7.352.145,57	4.933.750,33	4.938.455,91			
ESPESA PRIMÁRIA TOTAL	1	1	1			0				
(EXCETO FONTES RPPS)	I	1	1		1 1	[]				
(XXXIII) = (XX+XXVIII+XXIX)	261.277.031,87	181.860.475,83	140.756.983,89	136.342.437,20	7.352.145,57	4.933.750,33	4.938.455,91			
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS)-Aci	ma da Linha(XXXIV)	=[XVIa-(XXXIIa+XXX	<pre>XIIb+XXXIIc)]  </pre>		-3.762	.481,52				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)-Aci	ma da Linha(XXXV)	-3.765.953.92								

CN-SIFPM MUNICÍPIO DE TIET		CONAM					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRI	(T) 475 T) T) T) T) T) T) T) T) T) T) T) T) T)						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGUR	IDADE SOCIAL						
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 202	3 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO						
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)		Em reais					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CO	ODDENIME					
MEIN LIBORE PROVIDENCE INTERNALS							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.662	.000,00					
	İ						
	Até o Bime:	stre/2023					
JUROS NOMINAIS		CORREDO					
	VALOR INC	CORKIDO					
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1 4.546	.599,20					
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS)(XXXVII)	959.907,24						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-179	.261,96					
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Saldo em 31/Dez/2022 (a)	Saldo até o Bimestre/2023 (b)					
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.280.011,47	7.993.610,66					
DEDUÇÕES (XL)							
Disponibilidade de Caixa	46.128.731,29	53.490.117,92					
Disponibilidade de Caixa Bruta	46.128.731,29 56.014.802,66 8.248.844,96	54.030.887,46 53.490.117,92 55.450.253,04					
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.248.844,96	371.196,80					
<ul><li>(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados</li></ul>	1.637.226,41 500.421,85	1.588.938,32					
Demais Haveres Financeiros	500.421,85	540.769,54					
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX - XL)	-38.349.141,67	-46.037.276,80					
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII)=(XLIIa - XLIIb)	7.688	.135,13					
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CO						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	529	.000.00					
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimes						
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-7.877	. 648,16					
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00						
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00						
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00						
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00						
OUTROS AJUSTES (XLIX)	ľ	0,00					
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO -	 						
	-189	.513,03					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.776	.204,99					

-SIFPM							CONA		
		b	MUNICÍPIO DE TIETÊ						
		DEMONSTRATIVO DO	UMIDO DA EXECUÇÃO O OS RESULTADOS PRIMÁ FISCAL E DA SEGURID	RÍO E NOMINAL					
EO - ANEXO 6 (LRF, art. 53,		e Referência: JANE	EIRO a AGOSTO 2023	/ BIMESTRE: JU	LHO-AGOSTO		Em reai		
	! !	Até o Bimestre/2023							
		DESPESAS   DESPESAS   RESTOS A PAGAR	DECRECAS	DECDECAC	PROTOG & PAGE	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAL			
DESPESAS PRIMÁRIAS	ATUALIZADA			PAGOS (c)					
	. H		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA						
	 NFORMAÇÕES ADICIONAI:	s	1		PREVISÃO ORÇ	AMENTÁRIA			
II.		S	I		PREVISÃO ORÇ	AMENTÁRIA			

CONAM-RREO6-2023

VLAMIR DE JESUS SANDEI PREFEITO EVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUEL SECRETÁRIO DE FINANÇAS FRANCISCO PEDRO DALBONI TÉCNICO EM CONTABILIDADE T.C.- CRC-1SP160932/0-1 OSMAR RUY FILHO CONTROLE INTERNO | CN-SIFPM

CONAM |

#### Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo da Receita Corrente Líquida Orçamentos Fiscal e Da Seguridade Social

1	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES									
ESPECIFICAÇÃO	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22		FEV/23	MAR/23			
RECEITAS CORRENTES (I)	16.860.668,09	17.678.357,66	18.829.999,06	22.533.435,09	24.494.006,31	19.230.035,60	25.796.168,51			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.028.431,34	2.934.645,73	3.654.720,57	4.279.343,60	1.878.192,12	2.554.700,67	9.951.433,84			
IPTU	917.253,10	825.090,15	787.102,36	1.058.218,94	182.270,59	795.566,291	7.982.318,6			
ISS	1.414.203,04	1.339.248,18	1.583.647,52	1.588.379,05	1.180.681,25	1.068.582,23	1.240.698,7			
ITBI	147.135,37	155.489,32	390.225,481	454.842,14	270.991,641	140.112,37	180.784,5			
IRRF 1	332.181,21	334.192,64	762.938,12	990.542,18	206.359,05	497.345,60	479.274,28			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	217.658,62	280.625,441	130.807,09	187.361,29	37.889,59	53.094,18	68.357,60			
Contribuições	109.134,69	107.619,03	127.296,941	119.083,21	132.836,51	126.858,391	119.414,0			
Receita Patrimonial	596.639,14	608.923,46	503.954,111	653.489,871	571.277,30	532.000,261	500.156,70			
Rendimentos de Aplicação Financeira	557.082,44	523.995,60	493.109,25	642.585,67	558.629,62	522.424,371	490.438,90			
Outras Receitas Patrimoniais	39.556,70	84.927,861	10.844,86	10.904,201	12.647,68	9.575,891	9.717,80			
Receita Agropecuária	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00			
Receita Industrial	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00			
Receita de Serviços	1.341.576,35	1.384.818,12	1.315.793,02	1.543.112,56	1.389.437,73	1.260.494,31	1.461.881,49			
Transferências Correntes	11.656.219,11	12.519.780,661	13.133.240,15	15.812.208,031	20.408.440,801	14.660.703,32	13.576.340,49			
Cota-Parte do FPM	3.021.494,47	2.869.597,63	3.619.388,55	5.623.387,19	3.607.031,431	4.881.434,07	2.972.428,07			
Cota-Parte do ICMS				5.663.922.951						
	4.002.415,16	4.267.447,26	4.508.700,24		5.132.061,11	3.861.717,17	4.112.566,89			
Cota-Parte do IPVA	267.258,71	292.292,31	255.772,54	198.923,74	5.772.914,21	1.307.025,60	1.498.144,75			
Cota-Parte do ITR	167.172,36	316.408,63	54.591,78	35.913,28	30.486,721	10.945,74	205,69			
Transferências da LC 87/1996	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00			
Transferências da IC 61/1989	27.576,72	29.588,04	20.577,10	26.581,19	27.505,38	21.017,93	21.357,44			
Transferências do FUNDEB	2.441.106,99	2.772.423,87	2.839.972,39	3.461.338,02	4.404.281,58	3.134.190,68	2.907.044,30			
Outras Transferências Correntes	1.729.194,70	1.972.022,92	1.834.237,55	802.141,66	1.434.160,37	1.444.372,13	2.064.593,35			
Outras Receitas Correntes	128.667,46	122.570,66	94.994,27	126.197,82	113.821,85	95.278,65	186.941,9			
DEDUÇÕES (II)	1.482.157,73	1.657.226,29	1.771.694,48	2.120.653,87	2.921.769,87	2.011.979,37	1.721.146,0			
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	413,45	413,45	413,45	826,90	434,05	434,05	434,05			
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00			
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,00			
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.438.112,28	1.596.212,84	1.710.681,03	1.998.626,97	2.921.335,82	2.011.545,32	1.720.711,97			
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	2 1	1	1	1	* E	1				
agentes de combate as endemias (EC 120/2022)	43.632,00	60.600,001	60.600,001	121.200,00	0,001	0,001	0,00			
	15.378.510.361	16.021.131,37	17.058.304,58	20.412.781,22	21.572.236,44	17.218.056,23	24.075.022,49			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as   emendas individuais (art.166-A, par.1, da CF)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,001	0,00	0,00			
RECETTA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	1	T	ı	ľ		1				
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.378.510,36	16.021.131,37	17.058.304,58	20.412.781,22	21.572.236,44	17.218.056,23	24.075.022,49			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as	3	1	1	Į.	Ę	31				
emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) e ao	1	1	Ī	Ĩ.						
vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos   agentes de combate as endemias(CF,art.198,p.11)(VI)	0,00	0,001	0,001	0,00	65.100,00	33.852,00	96.348,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	ese construction	Lance constraints and			L. C. C. C. C. C. C. C. C. C. C. C. C. C.	servera sessentil	Sent Content Content Con			
	15.378.510,36	16.021.131,37	17.058.304,58	20.412.781,22	21.507.136,44	17.184.204,23	23.978.67			

MUNICÍPIO DE TIETÊ

CN-STEPM Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo da Receita Corrente Líquida Orçamentos Fiscal e Da Seguridade Social RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) Período de Referência: SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023 R\$ 1,00 EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES TOTAL PREVISÃO **ESPECIFICAÇÃO** (ULTIMOS ATUALIZADA ABR/23 AGO/23 12 MESES) JUN/23 2023 RECEITAS CORRENTES (I) 16.083.826.091 22.527.668,331 17.018.427.851 18.257.114.101 18.398.739.071 237.708.445,761 254.497.538.381 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 2.728.849,771 2.935.825,99 3.228.610,30| 3.060.941,37| 2.998.692,041 43.234.387,341 42.979.869,711 19.405.712.491 860.972,251 898.402,491 874.978,151 882.062.091 865,308,601 16,929,543,681 TSS 1.119.627,101 1.314.179,901 1.323.982,35| 1.379.169,80| 1.442.547,91 15.994.947,03| 14.808.802,601 ITBI 221.386,921 169.468,35| 439.737,381 309.853,24| 133.578,09| 3.013.604,891 2.879.745,941 TRRE 475.999,321 469.924,841 524.685,10| 441.552,17| 493.243,761 6.008.238,271 4.904.384,201 Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 50.864,181 83.850,41| 65.227,321 48.304,071 64.013,68 1.288.053,47| 981.224,48| 118.159,05 Contribuições 141.981,391 135.195,071 139, 436, 751 122.094,601 1.499.109,681 1.686.309,17| Receita Patrimonial 648.319,511 571.324,501 682.672,31| 595.400,661 570.956,31| 7.035.114,13 5.791.655,421 Rendimentos de Aplicação Financeira 639.688,091 560.597,381 633.818,311 579.348,081 550.315,001 6.752.032,711 5.602.335,581 Outras Receitas Patrimoniais 8.631,42| 10.727,12| 16.052,58| 20.641,31| 283.081,42| 189.319,84| 48.854,00 Receita Agropecuária 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 Receita Industrial 0,001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 Receita de Serviços 1.303.934,991 1.496.285,401 1.334.625,341 1.462.634,691 1.377.424.061 16.672.018,06| 16.640.395,001 17.273.100,661 12.899.925,221 Transferências Correntes 11.167.792,891 11.481.172.281 13.103.033.191 167.691.956.801 185.826.675,541 Cota-Parte do FPM 3.394.996,221 3.778.724,87 3.527.541,21| 4.393.607,631 3.010.792,57 44.700.423,91| 49.609.883,31|

3.789.690,661

296.458,331

2.244,711

26.429,37|

2.485.802,021

1.353.005,981

1.528.848,65

1.528.414,60|

15.489.579.201

15.489.579,201

15.423.579,201

66.000,001

151.910,87|

0,00

434,051

0.001

0,001

0,00

0.001

4.244.255.931

299.861,611

27.260,921

2.668.384,12|

1.266.339,81

1.431.830,75

1.431.396,70

16.825.283.351

16.825.283,351

16.756.643,351

68.640.001

116.117,561

215,201

434,051

0.001

0,001

0,001

0.001

0,001

4.652.008.941

346.695,411

4.684,421

22.740,961

2.963.883,451

2.102.227,441

1.607.447,601

1.607.013,55|

16.791.291,471

16.783.581,371

16.712.301,371

7.710,101

71.280.001

230.474,421

0,001

434,051

0,001

0,001

53.299.911.681

12.707.382,851

36.350.704,861

19.712.140,191

1.575.859,75|

21.947.377,88|

21.655.806,23|

215.761.067.881

215.453.357,781

214.921.037,781

286.032,001

307.710.101

532.320.001

640.585,031

280.808,28|

5.539,651

0.001

0,001

0,001

6.085.267.521

1.139.119,12

4.034.712,11|

2.195.288,15|

2.208.614,96

2.208.180,91

20.319.053.371

300.000,001

66.000,001

20.019.053,371

19.953.053,371

115.936,71

434,051

0.001

0,001

0,001

16.670,71|

23.318,18|

0,001

CONAM-RREO3-2023

60.715.558.791

16.696.594,151

38.294.196,951

19.804.044,321

1.572.633,54

5.472,401

7.710.101

672.320,001

0.001

0,001

0,001

33.650.777,801

33.645.305,40|

220.846.760,581

220.839.050,481

220.166.730.481

358.725,681

347.672,341

0,001

Cota-Parte do ICMS

Cota-Parte do IPVA

Transferências da LC 87/1996

Transferências da LC 61/1989

Outras Transferências Correntes

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)

agentes de combate as endemias (EC 120/2022)

Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários |

Compensação Financeira entre Regimes de Previdência

Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos

(-) Transferências obrigatórias da União relativas as

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS | LIMITES DA DESPESA COM PESSOA (VII) = (V - VI)

emendas individuais (art.166-A, par.1, da CF) (IV)

Transferências obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias(CF,art.198,p.11)(VI)

Transferências do FUNDEB

Outras Receitas Correntes

Cota-Parte do ITR

DEDUÇÕES (II)

2.979.857.851

1.032.916,521

2.237.565,331

1.514.556,131

1.484.008,29|

1.483.574,24|

14.599.817.801

14.599.817,801

14.534.717,80|

65.100,001

1.045,791

6.855,05|

92.947,541

434,051

0.001

0,001

0,00

0.001

0,001

#### MUNICÍPIO DE TIETÊ

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO - Anexo 7 (IRF, art. 53, inciso V)

CN-SIFPM

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

Em Reais |

CONAM

	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						l L
	Inscritos		I	!	 	Inscritos			!			Saldo Total
	Em Exercícios		Pagos	Cancelados     (d)	Saldo           e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios   Anteriores	- 12	Liquidados       (h)	Pagos       (i)	Cancelados       (j)	Saldo       k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRAORCAM.)(I)	602.257,11	7.148.033,95	7.130.927,52	248.166,74	371.196,80	1.821.913,56	6.876.737, <b>4</b> 5	5.127.624,81	4.938.377,21	1.421.209,61	2.339.064,19	2.710.260,99
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,40	5.100,40	5.100,40	0,001	0,001	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,40	5.100,40	5.100,40	0,001	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	602.257,11	7.148.033,95	7.130.927,52	248.166,74	371.196,80	1.821.913,56	6.871.637,05	5.122.524,41	4.933.276,81	1.421.209,61	2.339.064,19	2.710.260,99
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		i i	i	j	1		1	i	i i	İ	i	
PREFEITURA MUNICIPAL			ļ					į.	Į.		ļ	
GABINETE DO PREFEITO	0,00	91.057,11	91.057,11	0,00	0,00	7.993,54	45.494,69	15.081,52	14.734,66	23.816,86	14.936,71	14.936,7
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODE	3.097,00		559.486,90	0,00		44.643,20		207.906,57	205.052,52	61.718,18	89.969,18	93.066,1
SECRETARIA DE FINANÇAS	34.158,57		193.437,18	0,00		11.382,15		-1.208,27	18.871,73	3.375,38	7.181,62	11.420,1
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO	0,00		61.510,51	0,00		29.800,00		183.889,38	208.189,38	15.939,92	41.414,10	41.414,1
SECRETARIA DE SERVIÇOS	223.449,74		624.810,53	220.898,80		7.259,16				218.302,58	123.313,31	125.864,2
SECRETARIA DE SAÚDE E MEDIC.PREVEN  SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		1.976.364,84		0,00		441.030,56  294.581,33		752.710,39  1.401.887,51	750.268,621	42.757,91	666.209,72	667.187,6
SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E	331.674,40 2.296,64		2.625.637,76	0,00		1.721,60		50.861,701	1.587.442,82	92.443,52	889.323,80  8.706,33	1.242.259,5
SECR.MEIO AMBIENTE, AGRIC.E DES.SU	0,00		33.548,901	0,00		8.830.991		30.644,221	30.644,221	97.166,611	12.250,691	12.250,6
SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	0,00		319.546,59	0,00		18.392,431		106.276,331	105.801,75	0.001	216.363,02	216.363,0
SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENV. S	5.100,00		116.932,57	25.765,09		32.410,37		98.796,221	98.521,15	22.801,93	63.520,49	68.620,4
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENACA	0,00		46.836,931	0,00		0,001		7.478,641	7.478,641	0,001	30.532,95	30.532,9
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	0,00		225.174,41	0,00		1.612,90		94.285,50	93.417,88	7.033,901	19.670,33	19.670,3
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	0,00	5.813,10	5.813,10	0,00	0,00	400,22	4.993,62	3.515,97	3.515,97	0,00	1.877,87	1.877,8
TOTAL DA PREFEITURA	600.754,26	7.012.710,24	6.995.603,81	246.663,89	371.196,80	900.058,45	6.373.609,88	4.664.201,65	4.484.349,97	604.048,24	2.185.270,12	2.556.466,9
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA								į	1		ļ	
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL ÁGU	1.502,85	135.323,71	135.323,71	1.502,85	0,00	921.855,11	498.027,17	458.322,76	448.926,84	817.161,37	153.794,07	153.794,07
RESTOS A PAGAR(INTRAORCAMENTARIOS)(II)	0,00	304.600,72	304.600,72	0,00	0,00	0,00	154.900,47	78,70	78,70	3.189,35	151.632,42	151.632,42
TOTAL (III)=(I + II)	602.257,11	7.452.634,67	7.435.528,24	248.166,74	371.196,80	1.821.913,56	7.031.637,92	5.127.703,51	4.938.455,91	1.424.398,96	2.490.696,61	2.861.893,41

CONAM-RREO7-2023

VLAMIR DE JESUS SANDEI PREFEITO EVERTON RICARDO DE ALMEIDA MIGUEL SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FRANCISCO PEDRO DALBONI TÉCNICO EM CONTABILIDADE T.C.- CRC-1SP160932/0-1 OSMAR RUY FILHO CONTROLE INTERNO